



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **ANDRE E S SCHILLING -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, com sede na cidade de Ivoti/RS, neste ato representado pelo Sr. André Elias Stolben Schilling, portador do CPF nº 746.774.380-72, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total	
06	03	01	Mini Band Forte - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 27g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	ss esportes	UN	06	12,00	72,00
07	03	02	Mini Band Leve - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 20g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	ss esportes	UN	12	7,91	94,92
08	03	03	Mini Band Média - Material: Borracha	ss esportes	UN	12	8,75	105,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm - Peso: 21g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.						
11	05	01	Super Band Elástico Extensor Intensidade Forte: - Dimensões: 208 cm comprimento x 3,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 23 kg a 34 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit	ss esportes	UN	06	87,67	526,02
12	05	02	Super Band Elástico Extensor Intensidade Leve: - Dimensões: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 7 kg a 12 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência. Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit	ss esportes	UN	06	40,00	240,00
13	05	03	Super Band Elástico Extensor Intensidade Médio: - Dimensões: 208 cm comprimento x 2,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 12 kg a 23 kg -	ss esportes	UN	06	61,66	369,96



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit						
TOTAL							1.407,90

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.407,90 (um mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Paulo

3

[Handwritten mark]

000200



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 013/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Carb

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas

Carlo

3

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer

Carla

J

W



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta

Carla

3

000215



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 23 de março de 2023.

ANDRE E S

Digitally signed by ANDRE

E S

SCHILLING:024

SCHILLING:024419450001

74

41945000174

Date: 2023.03.28 09:40:23

-03'00'

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDRE E S SCHILLING -ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.407,90 (um mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0D558292

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ESPORTIVA RV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede na cidade de Toledo/PR., neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, portador do CPF nº 067.062.349-07, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	01	Bola Tonificadora 1 kg - Tamanho: 12 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	live up	UN	06	41,66	249,96
03	01	Bola Tonificadora 2 kg - Tamanho: 13 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	live up	UN	06	46,66	279,96
04	01	Bola Tonificadora 3 kg - Tamanho: 14 cm de diâmetro; - Material de PVC; - Material de Preenchimento: Areia Marca/modelo de referência: Vollo.	live up	UN	06	70,00	420,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

09	04	01	Rolo Liberação Miofacial - Material: PVC e EVA; Com Ranhuras - Dimensoes: 33x14 cm Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit.	vollo	UN	06	108,33	649,98
10	04	02	Rolo Liberação Miofacial - Comprimento: 45cm - Diâmetro: 15cm - Material: EVA liso - Peso 250g. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit	vollo	UN	06	91,66	549,96
TOTAL								2.149,86

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.149,86 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 013/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Referência;

- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **013/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 23 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, com sede na cidade de ITAPEJARA D'OESTE – PR., neste ato representado pelo Sr. JEVERSON IVAN PAESE, portador do CPF nº 408.132.230-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total	
01	09	01	APTONIA - Desenvolvido para MASSAGEAR e DESCONTRAIR os MÚSCULOS depois da prática esportiva. Para descontrair e relaxar ao se massagear! Acessório de massagem que permite descontrair os músculos. Marca/modelo de referência: Aptonia – aparelho de massagem.	aptonia	UN	06	55,50	333,00
TOTAL							333,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 013/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO - O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **013/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 23 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede na cidade de FLORAI-PR, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, portador do CPF nº 119.128.239-26, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total	
16	07	01	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 2,75 x 7 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	azzure	UN	04	119,00	476,00
17	07	02	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 9 x 20,50 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido,	azzure	UN	02	1.140,00	2.280,00

para

3

000247



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.						
18	07	03	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 35,50 x 6m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	azzure	UN	01	1.300,00	1.300,00
19	07	04	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 35,50 x 6m de altura. Produto fabricado com linha grilon UV em monofilamento 0,70 malha entre nós 10 x 10 cm	azzure	UN	01	1.895,00	1.895,00
TOTAL								5.951,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.951,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento

Handwritten signature

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 013/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

Rosa

3

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato

Handwritten signature

3

Handwritten mark

000251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Carla

3

to



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Handwritten signature and number 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Handwritten signature and number 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente,

Handwritten signature and the number 3.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

Carlo 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 23 de março de 2023.

LEONARDO
PITARELLI
PADOVANI:11912823
926

Assinado de forma digital
por LEONARDO PITARELLI
PADOVANI:11912823926
Dados: 2023.03.28 17:26:00
-03'00'

Luiz E. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, com sede na cidade de Feliz - RS, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, portador do CPF nº 990.633.360-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total	
05	02	01	Faixa Elástica - Em borracha látex, 0,35mm - Intensidade Leve - Largura 50 cm – Altura 5 cm – Peso: 55 gr – comprimento 120 cm Marca/modelo de referência: Oxeer ou Vollo.	nedel	UN	30	12,80	384,00
X	02	02	Pegadores para Faixa Elástica - Tubo interno: policloreto de vinila - Manopla: EVA - Cinta: 82% polipropileno e 18% poliéster - Comprimento das cintas: 19cm - Comprimento da manopla: 12cm Marca/modelo de referência: Liveup.	western	PAR	06	30,095	180,57
14	06	01	Antena para Vôlei em Fibra de Vidro	nedel	PAR	03	166,33	498,99



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		(PAR)Composição: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelha e branca); Altura: 1,80 m; Diâmetro: 10 mm; Marca/modelo de referência: Rythmoon.						
15	06	02	Suporte para antena de vôlei -1 kit composto por 4 peças (2 superiores e 2 inferiores) de material PEAD - Serve para redes com fita 70 x 6mm ou 7 x 0,6cm. Antena: serve para antenas de até Ø11mm. Cor: branca /Comprimento:150mm / Largura:70mm / Espessura:70mm Marca/modelo de referência: Incomplast - Suporte rosqueavel para rede de vôlei.	nedel	KIT	03	152,00	456,00
21	08	01	Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável. Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos.- Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7.Os números são estampados na frente e no verso da placa, se	nedel	UN	03	165,00	495,00

caro 3

000262



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor- Altura: 5,8 cm Marca/modelo de referência: Vollo.					
TOTAL						2.014,56

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.014,56 (dois mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e

Carlo 3

do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 013/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento do requerimento emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Carla 3

[Assinatura]
000256



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Carla B

40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Referência;

- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico

Paulo B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 23 de março de 2023.

TOP ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS
ESPATIVOS
LTDA:

48741157000102

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPATIVOS LTDA
48741157000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Sao
Sebastiao do Ca. OU=Presencal,
OU=ICP004800140, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPATIVOS LTDA, 48741157000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 15:15:28-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz C. Boni

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

[Handwritten Signature]
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



Relatório de Cotação: Materiais Esportivos

Pesquisa realizada entre 05/02/2025 10:29:51 e 14/03/2025 09:22:38

Relatório gerado no dia 14/03/2025 09:39:44 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aptonia - Desenvolvido para MASSAGEAR e DESCONTRAIR os MÚSCULOS depois da prática esportiva. Para descontrair e relaxar ao se massagear! Acessório de massagem que permite descontrair os músculos. Marca/modelo de referência: Aptonia – aparelho de massagem.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 0	10	RS 54,20 (un)	-	RS 54,20	RS 542,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza	Anexo 2	11/03/2025 15:35:57	RS 74,96
2	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	Anexo 1	11/03/2025 15:35:53	RS 33,44

Valor Unitário	
	RS 54,20

Mediana dos Preços Obtidos: RS 54,20 Média dos Preços Obtidos: RS 54,20

Item 2: Bola Tonificadora 1 k - Tamanho: 12 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	20	RS 90,00 (un)	-	RS 90,00	RS 1.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.660.468/0001-87 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	N°Pregão:900332024 UASG:927027	04/09/2024	RS 90,00

Valor Unitário	
	RS 90,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 90,00 Média dos Preços Obtidos: RS 90,00



Item 3: Bola Tonificadora 2 kg - Tamanho: 13 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	20	R\$ 119,61 (un)	-	R\$ 119,61	R\$ 2.392,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO			88084942000146-1-000145/2024	20/06/2024	R\$ 119,61
Valor Unitário						R\$ 119,61
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 119,61		Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,61		

Item 4: Bola Tonificadora 3 kg - Tamanho: 14 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	20	R\$ 70,90 (un)	-	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE			111941	31/10/2024	R\$ 70,90
Valor Unitário						R\$ 70,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,90		

Item 5: Faixa Elástica - Em borracha látex, 0,35mm - Intensidade Leve - Largura 50 cm – Altura 5 cm – Peso: 55 gr – comprimento 120 cm Marca/modelo de referência: Oxeer ou Vollo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	50	R\$ 24,50 (un)	-	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.972.074/0001-51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA			NºPregão:900302024 UASG:987663	05/06/2024	R\$ 24,50
Valor Unitário						R\$ 24,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,50		

Item 6: Mini Band Forte - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm - Peso: 27g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxeer.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 32,97 (un)	-	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.548.983/0001-60 - Município de Turvo			MT-1492024-Pregão Eletrônico	14/10/2024	R\$ 32,97
Valor Unitário						R\$ 32,97



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,97

Item 7: Mini Band Leve - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 20g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 19,90 (un)	-	R\$ 19,90	R\$ 597,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.940.776/0001-56 - MUNICIPIO DE CAIBI			82940776000156-1-000743/2024	13/08/2024	R\$ 19,90
Valor Unitário						R\$ 19,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,90

Item 8: Mini Band Média - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 21g. Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 30,30 (un)	-	R\$ 30,30	R\$ 909,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.548.983/0001-60 - Município de Turvo			MT-1492024-Pregão Eletrônico	14/10/2024	R\$ 30,30
Valor Unitário						R\$ 30,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,30

Item 9: Rolo Liberação Miofacial - Material: PVC e EVA; Com Ranhuras - Dimensões: 33x14 cm. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	6	R\$ 143,00 (un)	-	R\$ 143,00	R\$ 858,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG			114668	02/12/2024	R\$ 143,00
Valor Unitário						R\$ 143,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,00

Item 10: Rolo Liberação Miofacial - Comprimento: 45cm - Diâmetro: 15cm - Material: EVA – liso - Peso 250g. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	6	R\$ 86,47 (un)	-	R\$ 86,47	R\$ 518,82	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)			Anexo 3	14/03/2025 09:17:22	R\$ 86,47



Valor Unitário

R\$ 86,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,47

Item 11: Super Band Elástico Extensor Intensidade Forte: - Dimensões: 208 cm comprimento x 3,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 23 kg a 34 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	10	R\$ 129,90 (un)	-	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Buscapé	Anexo 4	14/03/2025 09:21:27	R\$ 129,90

Valor Unitário	R\$ 129,90
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,90
--	--------------------------------------

Item 12: Super Band Elástico Extensor Intensidade Leve: - Dimensões: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 7 kg a 12 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência. Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	10	R\$ 99,99 (un)	-	R\$ 99,99	R\$ 999,90

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 5	14/03/2025 09:20:11	R\$ 99,99

Valor Unitário	R\$ 99,99
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 99,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,99
---------------------------------------	-------------------------------------

Item 13: Super Band Elástico Extensor Intensidade Médio: - Dimensões: 208 cm comprimento x 2,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 12 kg a 23 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 0	10	R\$ 111,23 (un)	-	R\$ 111,23	R\$ 1.112,30

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Yangfit	Anexo 7	14/03/2025 09:23:48	R\$ 122,46
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 6	14/03/2025 09:23:24	R\$ 99,99

Valor Unitário	R\$ 111,23
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 111,23	Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,23
--	--------------------------------------

Item 14: Antena para Vôlei em Fibra de Vidro – (PAR) Composição: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelha e branca); Altura: 1,80 m; Diâmetro: 10 mm; Marca/modelo de referência: Rythmoon.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	5	R\$ 177,80 (un)	-	R\$ 177,80	R\$ 889,00



Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Essência Brasileira	Anexo 8	14/03/2025 09:10:51	R\$ 177,80
Valor Unitário				R\$ 177,80
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 177,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,80	

Item 15: Suporte para antena de vôlei - 1 kit composto por 4 peças (2 superiores e 2 inferiores) de material PEAD - Serve para redes com fita 70 x 6mm ou 7 x 0,6cm. Antena: serve para antenas de até ø11mm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 0	5	R\$ 430,57 (un)	-	R\$ 430,57	R\$ 2.152,85

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magnum Redes	Anexo 10	11/03/2025 16:10:17	R\$ 308,23
2	Agrominas	Anexo 9	11/03/2025 16:10:13	R\$ 552,90
Valor Unitário				R\$ 430,57
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,57	Média dos Preços Obtidos: R\$ 430,57	

Item 16: Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 2,75 x 7 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	2	R\$ 219,99 (un)	-	R\$ 219,99	R\$ 439,98

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Titanes Esportes	Anexo 11	14/03/2025 09:07:07	R\$ 219,99
Valor Unitário				R\$ 219,99
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 219,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,99	

Item 17: Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 9 x 20,50 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	2	R\$ 1.967,20 (un)	-	R\$ 1.967,20	R\$ 3.934,40

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mormaii Shop		14/03/2025 09:04:49	R\$ 1.967,20
Valor Unitário				R\$ 1.967,20
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.967,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.967,20	



Item 18: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 0	1	R\$ 2.677,60 (un)	-	R\$ 2.677,60	R\$ 2.677,60

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza	Anexo 12	14/03/2025 09:02:40	R\$ 3.388,00
2	Mormaii Shop		14/03/2025 09:02:33	R\$ 1.967,20
Valor Unitário				R\$ 2.677,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.677,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.677,60

Item 19: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com linha grilon UV em monofilamento 0,70 malha entre nós 10 x 10 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 4.386,50 (un)	-	R\$ 4.386,50	R\$ 4.386,50

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Rede vitalicia	Anexo 13	14/03/2025 08:58:06	R\$ 4.386,50
Valor Unitário				R\$ 4.386,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.386,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.386,50

Item 20: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais e fundos. Produto fabricado com fio 4,0 PE 100% polietileno – nylon com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10x10 cm. Cor Branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	5.000	R\$ 8,98 (un)	-	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva	302151	14/05/2024	R\$ 5,62
2	PM DE SERTÃO	60500-5-2024-PRD	09/04/2024	R\$ 12,33
Valor Unitário				R\$ 8,98

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,98

Item 21: Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável. Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	5	R\$ 169,61 (un)	-	R\$ 169,61	R\$ 848,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO	NºPregão:900082024 18/03/2024 R\$ 169,61 UASG:450996
Valor Unitário		R\$ 169,61
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 169,61		Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,61

Item 22: Power Bag 10 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	1	R\$ 417,98 (un)	-	R\$ 417,98	R\$ 417,98	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Giga fitness			Anexo 14	14/03/2025 08:42:38	R\$ 417,98
Valor Unitário					R\$ 417,98	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 417,98					Média dos Preços Obtidos: R\$ 417,98	

Item 23: Power Bag 15 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 0	1	R\$ 426,31 (un)	-	R\$ 426,31	R\$ 426,31	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			Anexo 16	14/03/2025 08:40:55	R\$ 412,62
2	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			Anexo 15	14/03/2025 08:40:47	R\$ 440,00
Valor Unitário					R\$ 426,31	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 426,31					Média dos Preços Obtidos: R\$ 426,31	

Item 24: Power Bag 20 kg – Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 0	1	R\$ 454,44 (un)	-	R\$ 454,44	R\$ 454,44	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Handball-Store BR			Anexo 18	14/03/2025 08:38:27	R\$ 509,88
2	Decathlon			Anexo 17	14/03/2025 08:38:17	R\$ 399,00
Valor Unitário					R\$ 454,44	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 454,44					Média dos Preços Obtidos: R\$ 454,44	

Item 25: Wall Ball 5 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 266,90 (un)	-	R\$ 266,90	R\$ 266,90



Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Decathlon	Anexo 19	11/03/2025 16:07:06	R\$ 266,90
Valor Unitário				R\$ 266,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,90	

Item 26: Wall Ball 8 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 270,00 (un)	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Decathlon	Anexo 20	11/03/2025 16:05:41	R\$ 270,00
Valor Unitário				R\$ 270,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,00	

Item 27: Wall Ball 10 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 304,40 (un)	-	R\$ 304,40	R\$ 304,40

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza	Anexo 21	11/03/2025 15:59:52	R\$ 304,40
Valor Unitário				R\$ 304,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 304,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 304,40	

Item 28: Bosu (Meia bola Suíça) – Diâmetro 46 cm, largura 58 cm, altura 20cm, suporta até 250 kg. Material – borracha. Marca/modelo de referência: Justnow.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	2	R\$ 548,00 (un)	-	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Goat Fitness	Anexo 22	11/03/2025 16:01:41	R\$ 548,00
Valor Unitário				R\$ 548,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 548,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 548,00	

Item 29: Balance Disc – Diâmetro 33 cm, altura 5 cm, suporta até 200kg. Material – PVC resistente. Marca/modelo de referência: Rubber fit.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	4	R\$ 156,40 (un)	-	R\$ 156,40	R\$ 625,60

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço



1	Decathlon	Anexo 23	11/03/2025 15:31:38	R\$ 156,40
Valor Unitário				R\$ 156,40
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 156,40			Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,40	

Item 30: Roda para abdominal – Diâmetro 24 cm, eixo de alumínio 24 cm de comprimento, 2 manetes de 10 cm cada. Material – polipropileno, acetato vinílico de etileno e alumínio. Marca/modelo de referência: Muvin.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 76,96 (un)	-	R\$ 76,96	R\$ 307,84	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.378/0001-49 - PM DE SÃO VALENTIM			59700-80-2024-PRD	29/05/2024	R\$ 76,96
Valor Unitário					R\$ 76,96	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 76,96			Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,96			

Item 31: Barra Hexagonal – Medidas externas 1,50 x 0,67 cm, medidas internas 87 x 60 cm, suporta até 200 kg. Material – Aço com solda MIG e metalon espura 40x40. Marca/modelo de referência: Lizza Store.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 584,90 (un)	-	R\$ 584,90	R\$ 1.169,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE URUGUAIANA			88131164000107-1-000049/2024	14/06/2024	R\$ 584,90
Valor Unitário					R\$ 584,90	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 584,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 584,90			

Item 32: Barra longa – Comprimento 2,00 m, diâmetro 28 mm, suporta até 400kg. Material – aço 1020 Marca/modelo de referência: MegaGym.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 579,79 (un)	-	R\$ 579,79	R\$ 1.159,58	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL / 15001 - FMD - Fundação Municipal de Desportos			02406542000194-1-000026/2024	19/11/2024	R\$ 579,79
Valor Unitário					R\$ 579,79	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,79			Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,79			

Item 33: Anilhas – Kit contém: 2 de 5kg, 2 de 10 kg, 2 de 15kg e 2 de 20kg totalizando 100kg de anilhas. Material – ferro fundido, diâmetro interno 32 mm á 33 mm. Marca/modelo de referência: Anilhas prado.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	2	R\$ 2.769,05 (un)	-	R\$ 2.769,05	R\$ 5.538,10



Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	MegaGym	Anexo 26	11/03/2025 15:29:56	R\$ 3.254,07
2	Gears Fitness	Anexo 25	11/03/2025 15:25:11	R\$ 1.799,00
3	MegaGym	Anexo 24	11/03/2025 15:24:31	R\$ 3.254,07
Valor Unitário				R\$ 2.769,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.254,07
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.769,05

Item 34: Rede de Vôlei de quadra profissional – Medidas 10,00m de comprimento, 1,00m de altura, fio 4mm de polietileno, distância entre os nós 10 cm, 4 faixas de PVC. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	5	R\$ 425,32 (un)	-	R\$ 425,32	R\$ 2.126,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	114453	29/11/2024	R\$ 419,00
2	95.725.057/0001-64 - MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	80-2024- ITAIPULÂNDIA- PR-MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA- PREGÃO ELETRÔNICO	18/07/2024	R\$ 350,00
3	88.363.072/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS	0013/2024	20/06/2024	R\$ 506,95
Valor Unitário				R\$ 425,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 419,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 425,32

Item 35: Rede de Vôlei de areia oficial – Medidas 8,50m de comprimento por 1,00m de altura, 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de poli etileno. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 280,00 (un)	-	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração	95719472000105- 1-000006/2025	10/02/2025	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 280,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Item 36: Rede de Beach Tênis oficial – Medidas 8,20 de comprimento por 1,00m de altura, 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno, malha 5x5 cm. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza	MR-332024- Pregão Eletrônico	17/05/2024	R\$ 250,00
Valor Unitário				R\$ 250,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	

Item 37: Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica (PAR), acionamento manual leve, com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 9	1	R\$ 68.176,00 (un)	-	R\$ 68.176,00	R\$ 68.176,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAQUIRAI	001-2024-ITAQUIRAÍ-MS-MUNICIPIO DE ITAQUIRAI-PREGÃO ELETRÔNICO	18/04/2024	R\$ 68.176,00
Valor Unitário				R\$ 68.176,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68.176,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.176,00	

Valor Global: R\$ 160.537,65

Detalhamento dos Itens

Item 1: Aptonia - Desenvolvido para MASSAGEAR e DESCONTRAIR os MÚSCULOS depois da prática esportiva. Para descontrair e relaxar ao se massagear! Acessório de massagem que permite descontrair os músculos. Marca/modelo de referência: Aptonia – aparelho de massagem.

Preço Estimado: R\$ 54,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 54,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,20
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Aptonia - Desenvolvido para MASSAGEAR e DESCONTRAIR os MÚSCULOS depois da prática esportiva. Para descontrair e relaxar ao se massagear! Acessório de massagem que permite descontrair os músculos. Marca/modelo de referência: Aptonia – aparelho de massagem.	

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R\$ 33,44**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)
Produto: Massageador Elétrico Relaxante Muscular Para Alivia Dores
Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:35:53
CNPJ: 00.776.574/0006-60
Telefone: 4003-1000
Url: https://www.americanas.com.br/produto/7511299756/massageador-eletrico-relaxante-muscular-para-alivia-dores?offerId=67241f28f85575c56957f151&opn=YSMESP&srsId=AfmBOoq6DzzoNaErMgwPBY_h4DDYlBhq5aAo1jAfKIKsszmBqcFeor8fEVE



Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 74,96

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza
Produto: Massageador Elétrico Profissional Muscular Original
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:35:57
CNPJ: 47.960.950/0449-27
Telefone:
Url: https://m.magazineluiza.com.br/massageador-profissional-muscular-corporal-portatil-bivolt-massagegun/p/edj20f40k0/cp/mapo/?&seller_id=facilitalojavirtual

Item 2: Bola Tonicadora 1 k - Tamanho: 12 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

Preço Estimado: R\$ 90,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 90,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Bola Tonicadora 1 k - Tamanho: 12 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.660.468/0001-87 **Data:** 04/09/2024 08:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais de Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR. **SRP:** SIM
Descrição: Classificação de produto (material) - Bola Tonicadora Com Peso 1 kg – Material PVC preenchido com areia; 15 cm de diâmetro. **Identificação:** N°Pregão:900332024 / UASG:927027
CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material) **Lote/Item:** /10
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 16:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.009.525/0001-27	JOAO DOMINGOS SUTIL	R\$ 75,00

VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV - EIRELI	R\$ 105,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Toledo **Endereço:** LRG SAO VICENTE DE PAULO, 1066 **Nome de Contato:** Fernando **Telefone:** (45) 3055-4855



Item 3: Bola Tonificadora 2 kg - Tamanho: 13 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

Preço Estimado: R\$ 119,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,61

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Bola Tonificadora 2 kg - Tamanho: 13 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo d e referência: Vollo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 119,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO
Objeto: O objeto da presente licitacao e a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisicao de materiais de fisioterapia
Descrição: Bola de peso 2kg Tonificadora bola composta por PVC com areia em seu interior.
Dimensoes 14cm x 14cm x 14cm A x L x C . Peso 2Kg - Bola de peso 2kg Tonificadora bola composta por PVC com areia em seu interior. Dimensoes 14cm x 14cm x 14cm A x L x C . Peso 2Kg

Data: 20/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88084942000146-1-000145/2024

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 06/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.912.909/0001-05	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 119,61
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 4: Bola Tonificadora 3 kg - Tamanho: 14 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.

Preço Estimado: R\$ 70,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,90

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Bola Tonificadora 3 kg - Tamanho: 14 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo d e referência: Vollo.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 70,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a fim de atender as necessidades específicas e estratégicas relacionadas à saúde pública e ao fortalecimento da atenção primária no município de São Cristóvão/SE.
Descrição: BOLA TONIFICADORA 1 KG - BOLA TONIFICADORA 1 KG

Data: 31/10/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 111941
Lote/Item: /189
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
43.286.062/0001-14	INFINITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 70,90			
VENCEDOR					
Marca: MEDPOINT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MEDPOINT					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R ASCENDINO ANGELO DOS REIS, 13	ACELINO	(79) 9148-4881	licitacao@infinita.com.br

Item 5: Faixa Elástica - Em borracha látex, 0,35mm - Intensidade Leve - Largura 50 cm - Altura 5 cm - Peso: 55 gr - comprimento 120 cm
Marca/modelo de referência: Oxer ou Vollo.

Preço Estimado: R\$ 24,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,50
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Faixa Elástica - Em borracha látex, 0,35mm - Intensidade Leve - Largura 50 cm - Altura 5 cm - Peso: 55 gr - comprimento 120 cm Marca/modelo de referência: Oxer ou Vollo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.972.074/0001-51 **Data:** 05/06/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital. **SRP:** SIM
Identificação: N°Pregão:900302024 / UASG:987663
Lote/Item: /79
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2024 09:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PR

Descrição: Faixa exercitadora muscular - Faixa Exercitadora Muscular Tipo: Tubular Elástica Em "8" , Intensidade De Resistência: Leve , Material: Látex Natural , Cor: C/ Cor , Comprimento Linear: Cerca De 1,5 M , Componente: C/ Puxador / Pegador , Apresentação: Unidade

CatMat: 618164 - Faixa Exercitadora Muscular - Tipo: Tubular Elástica Em "8" | Intensidade De Resistência: Leve | Material: Látex Natural | Cor: C/ Cor | Comprimento Linear: Cerca De 1,5 M | Componente: C/ Puxador / Pegador | Apresentação: Unidade

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
06.974.929/0001-06	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22,84			
VENCEDOR					
Marca: ARKTUS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ARKTUS					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Paranaíba	RUA ANTONIO FACHIN, 2210	RONALDO	(44) 3422-7118	norouestemed@uol.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.947.536/0001-68	ODONTOMED CANAA LTDA	R\$ 22,85
Marca: CARCI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FAIXA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Loanda	Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 418
		Telefone: (44) 3425-1067
		Email: paranacontabil@hotmail.com
51.640.302/0001-65	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R\$ 24,50
Marca: SUPERMEDY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FRACA Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,00
Marca: Arktus Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Elástica Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: R TENENTE DJALMA DUTRA, 887
		Nome de Contato: Geovana / Juliane
		Telefone: (41) 3035-3900
		Email: vendamedicattosj@gmail.com
38.170.314/0001-05	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI	R\$ 28,37
Marca: SUPERMED Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUPERMED Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Mariluz	Endereço: AV MARILIA, 838
		Telefone: (44) 9833-8601
		Email: lider_distribuidora@outlook.com

Item 6: Mini Band Forte - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 27g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.

Preço Estimado: R\$ 32,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 32,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,97

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Mini Band Forte - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 27g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.548.983/0001-60	Data: 14/10/2024 00:00
Órgão: Município de Turvo	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS	SRP: SIM
Descrição: MINI BAND - EXTRA FORTE. - Resistência: Extra forte 13,5 a 18,00 Kg Comprimento: 250mm Largura: 100mm	Identificação: MT-1492024-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/10
	Ata: Link Ata
	Fonte: turvopr.equipiano.com.br:7069/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 10
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
02.441.945/0001-74	ANDRE E. S. SCHILLING		R\$ 32,97		
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ivoti	AV CAPIVARA, 1515	ANDRÉ	(51) 3563-3275	licitacoesandre@gmail.com

Item 7: Mini Band Leve - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 20g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.

Preço Estimado: R\$ 19,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,90

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Mini Band Leve - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 20g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.940.776/0001-56	Data: 13/08/2024 10:55
Órgão: MUNICIPIO DE CAIBI	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisicao de materiais para atividades recreativas dos idosos conforme Emenda Impostiva de Vereadora para promover o bem estar e qualidade de vida.	SRP: NÃO
Descrição: Mini Band Leve. - Mini Band Leve.	Identificação: 82940776000156-1-000743/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 13/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
05.024.408/0001-17	CRISTIANO DALBERTO & CIA LTDA		R\$ 19,90		
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Caibi	R 7 DE SETEMBRO, 541	(49) 3648-0138/ (49) 3648-0390	sanremo@cpnet.com.br	

Item 8: Mini Band Média - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 21g. Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.

Preço Estimado: R\$ 30,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 30,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,30

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Mini Band Média - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm - Peso: 21g. Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.548.983/0001-60
Órgão: Município de Turvo
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS
Descrição: MINI BAND - MÉDIA - Medidas Circunferencia 60 cm Largura 1.9 cm Espessura 0.5 cm Tensão de força: 12 a 23 kg

Data: 14/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MT-1492024-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/12
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: turvopr.equipiano.com.br:7069/transparancia/licitacoes
Quantidade: 10
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.441.945/0001-74	ANDRE E. S. SCHILLING	R\$ 30,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Ivoti	AV CAPIVARA, 1515
Nome de Contato:		Telefone:
ANDRÉ		(51) 3563-3275
Email:		
		licitacoesandre@gmail.com

Item 9: Rolo Liberação Miofacial - Material: PVC e EVA; Com Ranhuras - Dimensoes: 33x14 cm. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfít.

Preço Estimado: R\$ 143,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 143,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Rolo Liberação Miofacial - Material: PVC e EVA; Com Ranhuras - Dimensoes: 33x14 cm. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfít.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 143,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONFEÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.
Descrição: KIT ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL MATERIAL PVC E EVA COMPRIMENTO X LARGURA 33 CM X 13 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO 80 KG COR PRETO. - KIT ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL MATERIAL PVC E EVA COMPRIMENTO X LARGURA 33 CM X 13 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO 80 KG COR PRETO.

Data: 02/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 114668
Lote/Item: /36
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.501.107/0001-17	GLK SOLUCOES LTDA	R\$ 143,00
VENCEDOR		
Marca: SCALIBU		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONFORME O EDITAL		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 10: Rolo Liberação Miofacial - Comprimento: 45cm - Diâmetro: 15cm - Material: EVA – liso - Peso 250g. Marca/modelo de referência: Acte ou Odínfit.

Preço Estimado: R\$ 86,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 86,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,47

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Rolo Liberação Miofacial - Comprimento: 45cm - Diâmetro: 15cm - Material: EVA – liso - Peso 250g. Marca/modelo de referência: Acte ou Odínfit.	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 86,47

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Rolo De Liberação Miofacial Cinza e Branco T141-C Acte Sports

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:17:22

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Libera%C3%A7%C3%A3o-Miofacial-Massagem-T141-C-Acte/dp/B0BHF58XDC?source=ps-sl-s-hoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

Item 11: Super Band Elástico Extensor Intensidade Forte: - Dimensões: 208 cm comprimento x 3,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 23 kg a 34 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.

Preço Estimado: R\$ 129,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 129,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,90

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Super Band Elástico Extensor Intensidade Forte: - Dimensões: 208 cm comprimento x 3,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 23 kg a 34 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 129,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Buscapé

Produto: Super Band Elástico Extensor Extra Forte Yangfit

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:21:27

CNPJ: 09.083.175/0001-84

Telefone:

Url: <https://www.buscape.com.br/lead?oid=100979715&sortorder=-1&index=&searchterm=null&pagesize=-1&channel=&pla=2025-03-13T19:07:44.801798>

Item 12: Super Band Elástico Extensor Intensidade Leve: - Dimensões: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 7 kg a 12 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência. Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.

Preço Estimado: R\$ 99,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 99,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,99

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Super Band Elástico Extensor Intensidade Leve: - Dimensões: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 7 kg a 12 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência. Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.	



Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 99,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico
Descrição: Anexo 5
Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:20:11
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: 0800-038-0541
Url: https://www.amazon.com.br/Super-Intensidade-M%C3%A9dio-Forte-El%C3%A1stico/dp/B08K9BLYG5?source=ps-sl-shoppin-gads-lpcontext&ref_=fplfs&pssc=1&smid=A3211IWIYQOCF4K

Item 13: Super Band Elástico Extensor Intensidade Médio: - Dimensões: 208 cm comprimento x 2,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 12 kg a 23 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.			
Preço Estimado: R\$ 111,23 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 111,23	Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,23

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Super Band Elástico Extensor Intensidade Médio: - Dimensões: 208 cm comprimento x 2,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 12 kg a 23 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 99,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico
Descrição: Anexo 6
Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:23:24
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: 0800-038-0541
Url: https://www.amazon.com.br/Super-Intensidade-M%C3%A9dio-Forte-El%C3%A1stico/dp/B08K9BLYG5?source=ps-sl-shoppin-gads-lpcontext&ref_=fplfs&pssc=1&smid=A3211IWIYQOCF4K

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 122,46

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Yangfit
Produto: Super Band Elástico Extensor Borracha - Extra Forte Yangfit
Descrição: Anexo 7
Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:23:48
CNPJ: 30.781.833/0001-06
Telefone:
Url: <https://www.yangfit.com.br/super-band-elastico-extensor-em-borracha-cross-training-extra-forte?parceiro=7675&srsltid=AfmBOorHO8FALRjsLoEa2qo1ImdBZKP1nuZTtFoO3fniyHpxPcYgzKbHc>



Item 14: Antena para Vôlei em Fibra de Vidro – (PAR) Composição: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelha e branca); Altura: 1,80 m; Diâmetro: 10 mm; Marca/modelo de referência: Rythmoon.

Preço Estimado: R\$ 177,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 177,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,80

Quantidade	Descrição	Observação
5 Pares	Antena para Vôlei em Fibra de Vidro – (PAR) Composição: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelha e branca); Altura: 1,80 m; Diâmetro: 10 mm; Marca/modelo de referência: Rythmoon.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 177,80

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Essência Brasileira

Produto: Shop Antenas Antena Movel Dual Band Vhf / Uhf Steelbras - Ap0191

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:10:51

CNPJ: 17.134.291/0001-03

Telefone:

Url: <https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/shop-antenas-antena-movel-dual-band-vhf-uhf-steelbras-ap0191/?srsltid=AfmBOorN1nzvzolAwYp6dzHSQsslqz5qX48yGBOcaSOeIB-7pq8UcY8GFKg>

Item 15: Suporte para antena de vôlei -1 kit composto por 4 peças (2 superiores e 2 inferiores) de material PEAD - Serve para redes com fita 70 x 6mm ou 7 x 0,6cm. Antena: serve para antenas de até ø11mm.

Preço Estimado: R\$ 430,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 430,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 430,57

Quantidade	Descrição	Observação
5 Kits	Suporte para antena de vôlei -1 kit composto por 4 peças (2 superiores e 2 inferiores) de material PEAD - Serve para redes com fita 70 x 6mm ou 7 x 0,6cm. Antena: serve para antenas de até ø11mm. Cor: branca /Comprimento:150mm / Largura:70mm / Espessura:70mm Marca/modelo de referência: Incomplast – Suporte rosqueavel para rede de vôlei.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 552,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Agrominas

Produto: SUPORTE ANTENA X1 FARMPRO

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 16:10:13

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.agrominas.com/p/10095729/suporte-antena-x1-farmpro-farmpro-19285-unitario?srsltid=AfmBOop8FaDZh0ga6HkbKkfadZiUY6vmoTIUjdmfy_xmq8SzSCn0INHag9c

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 308,23

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magnum Redes

Produto: Kit Volei Rede Oficial 4 Faixas + Antena + Suporte

Descrição: Anexo 10

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 16:10:17

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.magnumredes.com.br/volei/rede-de-volei/kit-volei-rede-oficial-4-faixas-antena-suporte?parceiro=4138&srsltid=AfmBOop6lAAICsd__j4xWYjii66UlzvANZYt9eVcR3zsINM4gsbljTXhAZk



Item 16: Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 2,75 x 7 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

Preço Estimado: R\$ 219,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 219,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,99

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 2,75 x 7 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 219,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Titanes Esportes

Produto: Par De Rede Trave De Gol Futebol De Campo Fio 2mm Tipo Veu Nylon

Descrição: Anexo 11

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:07:07

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.titanes.com.br/esportes-e-fitness/rede-para-trave-de-gol-futebol-de-campo-fio-fio-2mm-tipo-veu-nylon-par-gismar?variant_id=33089&parceiro=1220&srsltid=AfmBOoo-5E0AkV602qgoz7PDI4SA8mpMFjK4BWXXla-1FwipMznKlu7J8nw

Item 17: Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 9 x 20,50 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

Preço Estimado: R\$ 1.967,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.967,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.967,20

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 9 x 20,50 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.967,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mormaii Shop

Produto: Rede Multisportes Mormaii (Verde, Unico)

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 09:04:49

CNPJ: 83.816.330/0001-87

Telefone:

Uri:

Item 18: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.

Preço Estimado: R\$ 2.677,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.677,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.677,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	



Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.967,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mormaii Shop**Produto:** Rede Multisportes Mormaii (Verde, Unico)**Descrição:****Data/Hora Inclusão:** 14/03/2025 09:02:33**CNPJ:** 83.816.330/0001-87**Telefone:****Url:****Preço Site de Domínio Amplo 2**

R\$ 3.388,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza**Produto:** Rede de Rebatida Franklin Sports Defender Pro - 10x8 Pés - Dobrável e**Descrição:** Anexo 12**Data/Hora Inclusão:** 14/03/2025 09:02:40**CNPJ:** 47.960.950/0449-27**Telefone:****Url:** https://m.magazineluiza.com.br/rede-de-rebatida-franklin-sports-defender-pro-10x8-pes-dobavel-e-facil-instalacao/p/hfjg3c04gk/es/bldf/?&seller_id=nocnoceua

Item 19: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com linha grilon UV em monofilamento 0,70 malha entre nós 10 x10 cm

Preço Estimado: R\$ 4.386,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.386,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.386,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com linha grilon UV em monofilamento 0,70 malha entre nós 10 x10 cm	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 4.386,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Rede vitalicia**Produto:** Rede Tela Proteção Quadra De Beach Tennis 58,00 X 5,00m**Descrição:** Anexo 13**Data/Hora Inclusão:** 14/03/2025 08:58:06**CNPJ:****Telefone:****Url:** https://redevitalicia.mercadoshops.com.br/MLB-4937324096-rede-tela-proteco-quadra-de-beach-tennis-5800-x-500m-_JM

Item 20: Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais e fundos. Produto fabricado com fio 4,0 PE 100% polietileno – nylon com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10x10 cm. Cor Branca.

Preço Estimado: R\$ 8,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,98

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Metros Quadrados	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais e fundos. Produto fabricado com fio 4,0 PE 100% polietileno – nylon com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10x10 cm. Cor Branca.	



Relatório gerado no dia 14/03/2025 09:39:44 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmNi72h7t0SJzVhXxTSLkOAgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwvtQm1WavOvmNi72h7t0SJzVhXxTSLkOAgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 21: Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável. Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa.

Preço Estimado: R\$ 169,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 169,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,61

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável. Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor- Altura: 5,8 cm. Marca/modelo de referência: Vollo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,61

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.448/0001-54	Data: 18/03/2024 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRANCO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.	SRP: SIM
Descrição: Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - Placar de Mesa Marcador Contador de pontos manual dobrável com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte, marcação de 7 sets até 31 pontos - numeração: 1 a 31 pontos - sets: 1 ao 7. Números estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual, material: pvc (estrutura) e papelão (plaquinhas) dimensões: aberto-altura: 21 cm, largura: 20 cm, comprimento: 38 cm, fechado-altura: 21 cm, largura: 4 cm, comprimento: 38 cm, placa maior-altura: 13,5 cm, comprimento: 10,5 cm, placa menor-altura: 5,8 cm. CONF UND DE MEDIDA DO EDITAL	Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:450996
CatSer: 25151 - Manutenção e Reparo de Material Esportivo / Brinquedo	Lote/Item: /126
	Ata: N/A
	Homologação: 20/05/2024 10:08
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.755.750/0001-77 *VENCEDOR*	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 89,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	R\$ 110,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA JOSE SILVA, 550	Nome de Contato: JEVERSON	Telefone: (46) 3526-1366
Email: pittysports@yahoo.com.br		
52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 120,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550		
Telefone: (51) 3637-2900		
Email: financeiro@passarelafeliz.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA						RS 149,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PR	Arapongas	AVENIDA ALBINO ZANCHIM, 479	André Luiz Bertolasce	(44) 3029-4443	ortopedica@ortopedicamaringa.com.br		
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA						RS 189,31
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Endereço:							
37.231.285/0001-81	IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA						RS 189,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	R COPAIBA, LOTE, 01	CLAUDIO MEDEIROS BARBOSA	(61) 9676-9395	ibsolucoesempresariais@gmail.com		
31.461.288/0001-25	MAGAZINE TUFICK LTDA						RS 189,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
RJ	Resende	RUA LUIZ BARRETO, 73	(24) 3355-2160	mauriciosimaorj@gmail.com			
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES						RS 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
MG	Juiz de Fora	R DOUTOR SEBASTIAO DE ANDRADE, 987	ULISSES	(32) 8817-5337	horus_prataria@yahoo.com.br		

Item 22: Power Bag 10 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate

Preço Estimado: R\$ 417,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 417,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 417,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Power Bag 10 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate	

Preço Site de Domínio Amplo 1 RS 417,98

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Giga fitness

Produto: Power Bag 10kg Bolsa De Treinamento Funcional Academiastudio Infinity

Descrição: Anexo 14

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 08:42:38

CNPJ:

Telefone:

Url: https://gigafitness.mercadoshops.com.br/MLB-3670268878-power-bag-10-kg-saco-de-peso-cross-training-_JM?variation=177811132166



Relatório gerado no dia 14/03/2025 09:39:44 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmNi72h7i0SJJzVhXxTSLkOaqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmNi72h7i0SJJzVhXxTSLkOaqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 23: Power Bag 15 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

Preço Estimado: R\$ 426,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 426,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 426,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Power Bag 15 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 440,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Power Bag De 05kg + 10kg + 15kg Funcional - Bomcombate

Descrição: Anexo 15

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 08:40:47

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5161128898-power-bag-de-05kg-10kg-15kg-funcional-bomcombate-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 412,62

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Power Bag 5, 10 15 Impacto Fitness Azul

Descrição: Anexo 16

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 08:40:55

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1800691344-power-bag-5-10-15-impacto-fitness-azul-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 24: Power Bag 20 kg – Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

Preço Estimado: R\$ 454,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 454,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 454,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Power Bag 20 kg – Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 399,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Decathlon

Produto: Power Bag Fitness - 20kg

Descrição: Anexo 17

Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 08:38:17

CNPJ: 02.314.041/0021-21

Telefone:

Url: https://www.decathlon.com.br/power-bag-fitness----20kg-2145675075/p?idsku=751132&srsId=AfmBOorvdW-8CbeMxe2S8tdNCH_JFlu0OEQ9KgVnWhKgvUBCQCSDRbCtZY



Preço Site de Domínio Ampla 2

R\$ 509,88

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Handball-Store BR
Produto: Sporti France Power Bag 25kg Preto 25 Kg
Descrição: Anexo 18
Data/Hora Inclusão: 14/03/2025 08:38:27
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://handball-store.com.br/044048-saco-de-areia-para-musculac-o-sporti-25-kg-preto-azul-25-kg>

Item 25: Wall Ball 5 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

Preço Estimado: R\$ 266,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 266,90 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 266,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Wall Ball 5 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 266,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Decathlon
Produto: Wall Ball - 10kg Muvin
Descrição: Anexo 19
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 16:07:06
CNPJ: 02.314.041/0021-21
Telefone:
Url: <https://www.decathlon.com.br/wall-ball-10kg-muvin-para-treino-funcional-com-alta-durabilidade-costuras-reforçadas-2144951998/p?idsku=2147185839&srsId=AfmBOoclXflmpwbEHntjtN4ajl3Cf1zCRoD-nQwW2uRHc-YfBnNdza3JfU>

Item 26: Wall Ball 8 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

Preço Estimado: R\$ 270,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 270,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 270,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Wall Ball 8 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 270,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Decathlon
Produto: Wall Ball - 8Kg
Descrição: Anexo 20
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 16:05:41
CNPJ: 02.314.041/0021-21
Telefone:
Url: https://www.decathlon.com.br/wall-ball-8kg-2145578423/p?idsku=635106&srsId=AfmBOor2_BWS6tk4LXz9D4PHmYhIoYKzAz9DJXMhuqy3ilSdaxHv-gZ_XrA



Item 27: Wall Ball 10 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.

Preço Estimado: R\$ 304,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 304,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 304,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Wall Ball 10 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 304,40

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza

Produto: Wall Ball 10 Kg Couro Medicine Funcional Slam Ball - Infinity

Descrição: Anexo 21

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:59:52

CNPJ: 47.960.950/0449-27

Telefone:

Url: https://m.magazineluiza.com.br/wall-ball-10-kg-couro-medicine-funcional-slam-ball-infinity/p/cc7k2djb7g/es/slmb/?&seller_id=olistsp

Item 28: Bosu (Meia bola Suíça) – Diâmetro 46 cm, largura 58 cm, altura 20cm, suporta até 250 kg. Material – borracha. Marca/modelo de referência: Justnow.

Preço Estimado: R\$ 548,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 548,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 548,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Bosu (Meia bola Suíça) – Diâmetro 46 cm, largura 58 cm, altura 20cm, suporta até 250 kg. Material – borracha. Marca/modelo de referência: Justnow.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 548,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Goat Fitness

Produto: Meia Bola Bosu Inflável Com Bomba e Extensor

Descrição: Anexo 22

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 16:01:41

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.goatfitness.com.br/yoga-e-pilates/acessorios/meia-bola-bosu-inflavel-com-bomba-e-extensor?parceiro=9751&srsitid=AfmBOopgCLfZn-N52WhPeDpFGKAKHZMLzuH7I1bJ_JuMd9psAcT4sRCdeNw

Item 29: Balance Disc – Diâmetro 33 cm, altura 5 cm, suporta até 200kg. Material – PVC resistente. Marca/modelo de referência: Rubber fit.

Preço Estimado: R\$ 156,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 156,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,40

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Balance Disc – Diâmetro 33 cm, altura 5 cm, suporta até 200kg. Material – PVC resistente. Marca/modelo de referência: Rubber fit.	



Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 156,40

Site: Decathlon

Produto: Disco De Equilíbrio PP Balance Ahead Sports Preto

Descrição: Anexo 23

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:31:38

CNPJ: 02.314.041/0021-21

Telefone:

Url: https://www.decathlon.com.br/disco-de-equilibrio-pp-balance-ahead-sports-preto-2145749905/p?idsku=876284&srsltid=AfmBOooaVLK1FuG53l-k_-GTcRRiHuGvsfV8UdejW0XCbmIJ-hEe-Txjl3g

Item 30: Roda para abdominal – Diâmetro 24 cm, eixo de alumínio 24 cm de comprimento, 2 manetes de 10 cm cada. Material – polipropileno, acetato vinílico de etileno e alumínio. Marca/modelo de referência: Muvin.

Preço Estimado: R\$ 76,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 76,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,96

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Roda para abdominal – Diâmetro 24 cm, eixo de alumínio 24 cm de comprimento, 2 manetes de 10 cm cada. Material – polipropileno, acetato vinílico de etileno e alumínio. Marca/modelo de referência: Muvin.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 76,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.378/0001-49

Órgão: PM DE SÃO VALENTIM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia.

Descrição: RODA DE EXERCICIOS PARA OMBRO E ABDOMINAL Especificação: Roda de exercícios para ombro e abdominal; Cromada; Construída em estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; Sistema de regulagem de carga mecânica: Roda ajustável em altura e raio da manop - RODA DE EXERCICIOS PARA OMBRO E ABDOMINAL Especificação: Roda de exercícios para ombro e abdominal; Cromada; Construída em estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; Sistema de regulagem de carga mecânica: Roda ajustável em altura e raio da manopla regulável; Montada sobre estrutura de ma

Data: 29/05/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 59700-80-2024-PRD

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.150.800/0001-14	KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	R\$ 76,96

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

RUA JOAO BERTANI, 39



Relatório gerado no dia 14/03/2025 09:39:44 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2f8kVpwtQm1WavOvmNi72h7t0SJJzVhXxTSLkOAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwtQm1WavOvmNi72h7t0SJJzVhXxTSLkOAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 31: Barra Hexagonal – Medidas externas 1,50 x 0,67 cm, medidas internas 87 x 60 cm, suporta até 200 kg. Material – Aço com solda MIG e metalon espessura 40x40. Marca/modelo de referência: Lizza Store.

Preço Estimado: R\$ 584,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 584,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 584,90

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Barra Hexagonal – Medidas externas 1,50 x 0,67 cm, medidas internas 87 x 60 cm, suporta até 200 kg. Material – Aço com solda MIG e metalon espessura 40x40. Marca/modelo de referência: Lizza Store.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 584,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUGUAIANA	Data: 14/06/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO DESTINADOS A ACADEMIA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Barra hexagonal - Barra hexagonal	SRP: NÃO
	Identificação: 88131164000107-1-000049/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 23/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.898.616/0001-73	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	R\$ 584,90
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: Cedral	Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EDGARD ARCHIMEDES BELCHIOR, 1655	Nome de Contato: Alvaro Lopes Gasparini	Telefone: (17) 3223-2766	Email: silviagoldoni@flex.ind.br
-------------------	-----------------------	---	--	---------------------------------	---

Item 32: Barra longa – Comprimento 2,00 m, diâmetro 28 mm, suporta até 400kg. Material – aço 1020 Marca/modelo de referência: MegaGym.

Preço Estimado: R\$ 579,79 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 579,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,79

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Barra longa – Comprimento 2,00 m, diâmetro 28 mm, suporta até 400kg. Material – aço 1020 Marca/modelo de referência: MegaGym.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 579,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL / 15001 - FMD - Fundação Municipal de Desportos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, PILATES E ACESSÓRIOS AFINS, A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA DO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO.

Descrição: BARRA HEXAGONAL - MATERIAL DO PRODUTO: FERRO METALON; MATERIAL DA SOLDA: CORDÃO MIG; REVESTIMENTO DO PRODUTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; MODELO: BARRA HEXAGONAL PROFISSIONAL; LIMITE MÍNIMO DE CARGA: 140KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DAS BARRAS: 1,54M; DIÂMETRO MÍNIMO - BARRA HEXAGONAL - MATERIAL DO PRODUTO: FERRO METALON; MATERIAL DA SOLDA: CORDÃO MIG; REVESTIMENTO DO PRODUTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; MODELO: BARRA HEXAGONAL PROFISSIONAL; LIMITE MÍNIMO DE CARGA: 140KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DAS BARRAS: 1,54M; DIÂMETRO MÍNIMO DAS BARRAS: 25MM; MÉTODO DE SEGURANÇA: PRESILHA;

Data: 19/11/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 02406542000194-1-000026/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADES (UN)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.077.703/0001-11	QUALITY TRAINING LTDA	R\$ 579,79
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 33: Anilhas – Kit contém: 2 de 5kg, 2 de 10 kg, 2 de 15kg e 2 de 20kg totalizando 100kg de anilhas. Material – ferro fundido, diâmetro interno 32 mm á 33 mm. Marca/modelo de referência: Anilhas prado.

Preço Estimado: R\$ 2.769,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.769,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.769,05

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Anilhas – Kit contém: 2 de 5kg, 2 de 10 kg, 2 de 15kg e 2 de 20kg totalizando 100kg de anilhas. Material – ferro fundido, diâmetro interno 32 mm á 33 mm. Marca/modelo de referência: Anilhas prado.	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 3.254,07
 Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: MegaGym

Produto: Kit 220kg De Anilhas 4x2kg 4x3kg 4x5kg 4x10kg 4x15kg 4x20kg, Sport / Pintada / 31mm

Descrição: Anexo 24

Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:24:31

CNPJ:

Telefone:

Url: https://megagym.com.br/products/kit-220kg-de-anilhas-4x2kg-4x3kg-4x5kg-4x10kg-4x15kg-4x20kg?currency=BRL&variant=50600773779730&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google%20Shopping&stkn=871f58258ab2&srsltid=AfmBOoafN9Zu_61HomM83tPpf_9ZLapvUghcvSkYpviCджаPet1D6jB_w4



Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 1.799,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Gears Fitness
Produto: kit start gears - barra anilhas e presilhas
Descrição: Anexo 25
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:25:11
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://gears.com.br/produto/kit-start-gears-barra-anilhas-e-presilhas/?srsltid=AfmBOoolfZgxda19z4gPm5d-MtORCmhrhFvxvNQCZJGGCB9T8C53C9qBO4A>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 3.254,07

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: MegaGym
Produto: Kit 220kg De Anilhas 4x2kg 4x3kg 4x5kg 4x10kg 4x15kg 4x20kg, Sport / Pintada / 31mm
Descrição: Anexo 26
Data/Hora Inclusão: 11/03/2025 15:29:56
CNPJ:
Telefone:
Url: https://megagym.com.br/products/kit-220kg-de-anilhas-4x2kg-4x3kg-4x5kg-4x10kg-4x15kg-4x20kg?currency=BRL&variant=50600773779730&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google%20Shopping&stkn=871f58258ab2&srsltid=AfmBOoeUJA3nqOG4nqQoNI8HSPjUN_QWeoPSeko5jXSf_XvzMgn1gvsE

Item 34: Rede de Vôlei de quadra profissional – Medidas 10,00m de comprimento, 1,00m de altura, fio 4mm de polietileno, distância entre os nós 10 cm, 4 faixas de PVC. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

Preço Estimado: R\$ 425,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 425,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 425,32

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Rede de Vôlei de quadra profissional – Medidas 10,00m de comprimento, 1,00m de altura, fio 4mm de polietileno, distância entre os nós 10 cm, 4 faixas de PVC. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 419,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
Data: 29/11/2024 00:00
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, mobiliários de escritório e equipamentos de Saúde.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Descrição: REDE REDE DE VOLEI DE QUADRA PROFISSIONAL 9,59 X 1,0 METROS POSSUI QUATRO FAIXAS NA BORDA SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS - REDE REDE DE VOLEI DE QUADRA PROFISSIONAL 9,59 X 1,0 METROS POSSUI QUATRO FAIXAS NA BORDA SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS
Identificação: 114453
Lote/Item: /265
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 25
Unidade: UNID
UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.352.905/0001-81 *VENCEDOR*	A. PAZINATO MARINGA					R\$ 287,00
Marca: GISMAR REDES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GISMAR REDES Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: RUA DIOGO ZULIANI, 249	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (44) 3267-3040	Email: apazinatomaringa@hotmail.com	
01.046.464/0001-00	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					R\$ 288,00
Marca: ZONA LIVRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ZONA LIVRE Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Cáceres	Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO, 2371		Telefone: (65) 3223-4893	Email: contar@contarimobiliaria.com	
48.283.355/0001-61	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA					R\$ 550,00
Marca: STALO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: QB 250X120 Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Tangará da Serra	Endereço: R JOSE CANDIDO MELHORANCA, 1201N		Telefone: (65) 8404-1600/ (0000) 0000-0000	Email: vlademir@dismeq.com.br	
20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 835,20
Marca: MASTER REDE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MASTER REDE Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA Avenida Isaac Povoas, 475		Telefone: (65) 3025-1144	Email: cyanpapelaria@terra.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.725.057/0001-64	Data: 18/07/2024 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de materiais esportivos do tipo bolas, jogo de redes, kit de bochas e demais materiais para as diversas modalidades esportivas do município de Itaipulândia.	SRP: NÃO
Descrição: Aquisição de REDE VÔLEI DE PRAIA 8,50 METROS PROFISSIONAL 4 LONAS COM CORDA SUPERIOR Descrição -Rede de vôlei competição 4 malha 10x10, cor azul ou amarela de 8,50 mts, lona superior 7cm, quadro estrutural de seda 2mm, esticadores de PVC rígido, reforço n - Aquisição de REDE VÔLEI DE PRAIA 8,50 METROS PROFISSIONAL 4 LONAS COM CORDA SUPERIOR Descrição -Rede de vôlei competição 4 malha 10x10, cor azul ou amarela de 8,50 mts, lona superior 7cm, quadro estrutural de seda 2mm, esticadores de PVC rígido, reforço nas extremidades para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia de passagem do cabo de aço, esticadores e gancho para fácil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliamida. Uni 2 Observação: composto com cordas de 6mm na parte superior e inferior.	Identificação: 80-2024-ITAIPULÂNDIA-PR-MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 29/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 30/07/2024 08:43
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
17.703.485/0001-82 *VENCEDOR*	GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI					R\$ 300,00
Marca: SPITTER IND E COM DE REDES E CORDAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REDE VOLEI PRAIA Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Itaipulândia	Endereço: AV TIRADENTES, 1808	Telefone: (45) 3559-1558	Email: esportivafenix1@outlook.com		



Relatório gerado no dia 14/03/2025 09:39:44 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwtQm1WavOvmNi72h7i0SJzVhXxTSLkOaQU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwtQm1WavOvmNi72h7i0SJzVhXxTSLkOaQU8nPtm6WA%252d%253d>

33 / 41

00030

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
02.441.945/0001-74	ANDRE E. S. SCHILLING	R\$ 319,97			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ivoti	AV CAPIVARA, 1515	ANDRÉ	(51) 3563-3275	licitacoesandre@gmail.com
36.474.426/0001-24	ALL PRODUCTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 320,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Palotina	R DUQUE DE CAXIAS, 793	(44) 3649-3685	financeiro@allproducts.net.br	
39.897.270/0001-82	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	R\$ 328,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:					
,					
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	R\$ 350,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	AVENIDA ALBINO ZANCHIM, 479	André Luiz Bertolasce	(44) 3029-4443	ortopedica@ortopedicamaringa.com.br
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	R\$ 559,96			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:					
,					
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 560,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Floraí	R RUI BARBOSA, 261	(44) 9770-0002/ (0000) 0000-0000	azzureredes@gmail.com	
40.028.767/0001-43	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	R\$ 562,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:					
,					
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	R\$ 564,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Nova Esperança	AV FELIPE CAMARAO, 1368	(44) 9970-1022		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 506,95			
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 88.363.072/0001-44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MOBILIARIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição: Redes de volei - Redes de vôlei Com fios 2mm de espessura modelo profissional modelo profissional 01 rede de vôlei de quadra profissional 10,00 metros com 4 faixas de borda em pvc impermeável na cor branca medida da rede: 1,00m de altura x 10,00m de comprimento matéria-prima da rede: pead (polietileno de alta densidade) 100% virgem com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações climáticas espessura do fio: 2mm torcido, confeccionado com 12 monofilamentos malha: 10cm x 10cm cor da rede: preto cor das faixas da rede: branca durabilidade

Data: 20/06/2024 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0013/2024

Lote/Item: 68/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/06/2024 09:36

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 201,40			
VENCEDOR					
Marca: NEDEL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: NEDEL					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
Avenida Marcos Jose de Leao, 550	(51) 3637-2900	financeiro@passarelafeliz.com.br			
02.441.945/0001-74	ANDRE E. S. SCHILLING	R\$ 201,50			
Marca: SPITTER					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: VOLEI					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Ivoti	AV CAPIVARA, 1515	ANDRÉ	(51) 3563-3275	licitacoesandre@gmail.com
08.829.940/0001-08	GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI	R\$ 506,95			
Marca: master					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: master					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	RUA ANTONIO RIBEIRO, 66	(51) 3226-6839	papelariagabriela@terra.com.br	
52.755.750/0001-77	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 506,95			
Marca: Dalebol					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Volei 2mm 4 lonas					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
50.650.278/0001-82	CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA	R\$ 506,95			
Marca: gismar					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: volei					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



Item 35: Rede de Vôlei de areia oficial – Medidas 8,50m de comprimento por 1,00m de altura, 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

Preço Estimado: R\$ 280,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Rede de Vôlei de areia oficial – Medidas 8,50m de comprimento por 1,00m de altura, 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02004 - Secretaria de Administração	Data: 10/02/2025 00:00
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e bois além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA/ AREIA OFICIAL - REDE DE VOLEI OFICIAL PRAIA/AREIA ESPECIAL REFORCADA MALHA 10 CM NO FIO 2,5MM COM 4 FAIXAS DE 1,8MM E COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COM 4 FAIXAS EM LONA - REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA/ AREIA OFICIAL - REDE DE VOLEI OFICIAL PRAIA/AREIA ESPECIAL REFORCADA MALHA 10 CM NO FIO 2,5MM COM 4 FAIXAS DE 1,8MM E COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; COM 4 FAIXAS EM LONAS DE COR BRANCA DE 1,8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS; FAIXAS SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM; REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE; MALHAS DE COR PRETA 10X10 CM; TAMANHO OFICIAL 1,00 X 8,50 METROS.	Identificação: 95719472000105-1-000006/2025
	Lote/Item: 1/58
	Ata: N/A
	Homologação: 25/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.943.103/0001-72	GLACI ELLWANGER 88646963934	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pato Bragado	Endereço: AV CONTINENTAL, 1395
		Telefone: (45) 9922-8970
		Email: glaciellwangermei@hotmail.com

Item 36: Rede de Beach Tênis oficial – Medidas 8,20 de comprimento por 1,00m de altura, 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno, malha 5x5 cm. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Rede de Beach Tênis oficial – Medidas 8,20 de comprimento por 1,00m de altura, 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno, malha 5x5 cm. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza
Município de Realeza

Objeto: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Descrição: REDE DE BEACH TENIS - ? Rede de nylon; ? Malha 5x5; ? Fio com o mínimo de 2mm; ? Quantidade de fitas: 4; ? Com ilhós e cordas, reforçada; ? Medindo no mínimo 8,20m de comprimento por um 1,00m de altura. SOLICITAR AMOSTRA

Data: 17/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MR-332024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 4

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.290.146/0001-02 *VENCEDOR*	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	R\$ 250,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AV AMERICO BELAY, 1523
Nome de Contato: FABRICIO RICARDO DA SILVA		Telefone: (86) 9954-0069
		Email: fabricio22021988@gmail.com

Item 37: Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica (PAR), acionamento manual leve, com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil

Preço Estimado: R\$ 68.176,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68.176,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.176,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Par	Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica (PAR), acionamento manual leve, com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rdízios em poliuretano tipo "trem de pouso".	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68.176,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final												
13.563.469/0001-80	ISRAEL HENRIQUES DIAS & CIA LTDA	R\$ 68.176,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 														
50.380.920/0001-50	VCM PAIVA LTDA	R\$ 68.500,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 														
94.684.099/0001-31	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 68.716,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada <table border="0"> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Nome de Contato:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RS</td> <td>Porto Alegre</td> <td>AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1141</td> <td>Rogério</td> <td>(51) 3517-8215</td> <td>vendas@ss.esp.br</td> </tr> </table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	RS	Porto Alegre	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1141	Rogério	(51) 3517-8215	vendas@ss.esp.br
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:									
RS	Porto Alegre	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1141	Rogério	(51) 3517-8215	vendas@ss.esp.br									
48.692.223/0001-93	ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada <table border="0"> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>PR</td> <td>Curitiba</td> <td>RODOVIA DA UVA, 5604</td> <td>(41) 9932-4698</td> <td>eltonglatz@hotmail.com</td> </tr> </table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	PR	Curitiba	RODOVIA DA UVA, 5604	(41) 9932-4698	eltonglatz@hotmail.com		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:										
PR	Curitiba	RODOVIA DA UVA, 5604	(41) 9932-4698	eltonglatz@hotmail.com										
49.776.241/0001-16	MARBA COMERCIAL LTDA	R\$ 120.000,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 														





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 14/03/2025 08:36:00 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 14/03/2025 08:11:28 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 11/03/2025 13:34:29 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 11/03/2025 15:33:07 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 14/03/2025 08:43:52 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 11/03/2025 11:02:22 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 11/03/2025 14:11:23 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes	Data: 11/03/2025 15:41:20 Acessar a fonte aqui
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 11/03/2025 16:03:09 Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Magazine Luiza m.magazineluiza.com.br	Data: 14/03/2025 09:02:40 Acesse a fonte aqui
2 - Agrominas www.agrominas.com	Data: 11/03/2025 16:10:13 Acesse a fonte aqui
3 - Amazon (https://www.amazon.com.br/) www.amazon.com.br	Data: 14/03/2025 09:23:24 Acesse a fonte aqui
4 - Buscapé www.buscape.com.br	Data: 14/03/2025 09:21:27 Acesse a fonte aqui
5 - Decathlon www.decathlon.com.br	Data: 14/03/2025 08:38:17 Acesse a fonte aqui
6 - Essência Brasileira www.essenciabrasileira.com.br	Data: 14/03/2025 09:10:51 Acesse a fonte aqui
7 - Gears Fitness gears.com.br	Data: 11/03/2025 15:25:11 Acesse a fonte aqui
8 - Giga fitness gigafitness.mercadoshops.com.br	Data: 14/03/2025 08:42:38 Acesse a fonte aqui
9 - Goat Fitness www.goatfitness.com.br	Data: 11/03/2025 16:01:41 Acesse a fonte aqui
10 - Handball-Store BR handball-store.com.br	Data: 14/03/2025 08:38:27 Acesse a fonte aqui



11 - Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/) www.americanas.com.br	Data: 11/03/2025 15:35:53 Acesse a fonte aqui
12 - Magnum Redes www.magnumredes.com.br	Data: 11/03/2025 16:10:17 Acesse a fonte aqui
13 - MegaGym megagym.com.br	Data: 11/03/2025 15:29:56 Acesse a fonte aqui
14 - Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) produto.mercadolivre.com.br	Data: 14/03/2025 08:40:55 Acesse a fonte aqui
15 - Mormaii Shop www.mormaiishop.com.br	Data: 14/03/2025 09:04:49 Acesse a fonte aqui
16 - Rede vitalicia redevitalicia.mercadoshops.com.br	Data: 14/03/2025 08:58:06 Acesse a fonte aqui
17 - Titanes Esportes www.titanes.com.br	Data: 14/03/2025 09:07:07 Acesse a fonte aqui
18 - Yangfit www.yangfit.com.br	Data: 14/03/2025 09:23:48 Acesse a fonte aqui



Anexo 1

especial consumidor • ofertas que combinam com você • aproveite >

americanas busque aqui seu produto

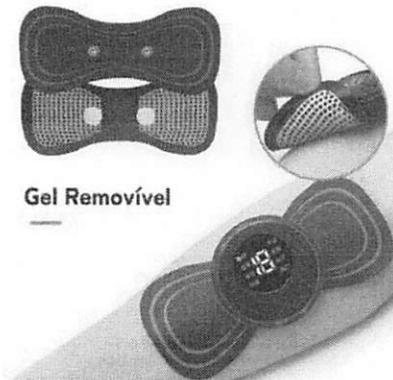
olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP pra sua empresa entrega rápida serviços nossas lojas oba, cupom lojas oficiais produtos internacionais

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis especi

página inicial > saúde e bem estar > massagem e relaxamento > massagedores convencionais

favoritar compartilhar



Gel Removível

Massageador Elétrico Relaxante Muscular Para Alivia Dores

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Conteúdo da embalagem: 1 base adesiva; 1 gerador de estímulos; 1 cabo usb; 1 manual de instruções (em português); Embalagem segura e reforçada. Massageador portátil recarregável dor pescoço coluna pernas. Característica do produto: ...

[mais informações](#)

cor: preto

[política de troca e devolução](#)

R\$ 36,35 -8%

R\$ 33,4

à vista no car

[mais formas de](#)

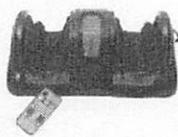
calcular frete e p

Digite seu CE



Este produto é ven
A Americanas gar
entrega. [saiba mais](#)

os mais vendidos da categoria

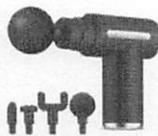


massageador para pernas e pés elétrico lorben 40w 4...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 529,84

5x de R\$ 105,96 sem juros no cartão de crédito

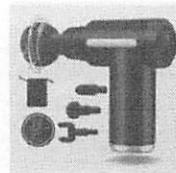


massageador elétrico profissional muscular pisto...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 59,00

1x de R\$ 59,00 sem juros no cartão de crédito



massageador elétrico profissional muscular pisto...

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 69,00

1x de R\$ 69,00 sem juros no cartão de crédito



massageador elétrico profissional muscular pisto...

★★★★★ 104 avaliações

R\$ 64,00

1x de R\$ 64,00 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

000317

Anexo 2

Magalu

Busca no Magalu

Ver ofertas para minha região

Home > Saúde e Cuidados Pessoais > Massagem e Relaxamento > Massageador Portátil > Massageador Profissional Muscular Corporal Portatil - Bivolt

Imagem de Massageador Profissional Muscular Corporal Portatil - Bivolt

Massageador Profissional Muscular Corporal Portatil - Bivolt

☆☆☆☆☆

Vendido por Facilita Loja Virtual
Entregue por Magalu

5% OFF no PIX
~~R\$ 89,90~~
R\$ 74,96 no Pix
12% OFF com cupom: FACI12

Cartão Luiza 5% OFF R\$ 74,96 ou 21x de R\$ 5,06 com juros Ver parcelamento	Cartão de crédito R\$ 78,90 ou 1x de R\$ 78,90 sem juros Ver parcelamento	Pix 5% OFF R\$ 74,96	Boleto R\$ 78,90
---	---	--------------------------------	----------------------------

Calcular frete e prazo

000318

Anexo 3

amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Esportes e... Pesquisar Amazon... Dia, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Livros Música Começo Consumidor! Faça seu login

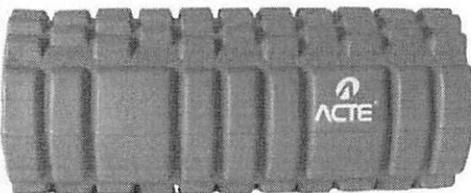
Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Exercícios e Academia Aventura e Lazer Mod. Cliente novo? Comece aqui.

Semana do Consumidor Ver todas as ofertas

Esporte, Aventura e Lazer > Exercícios e Academia > Equilíbrio > Rolos



VIDEO



Passa o mouse para ampliar a imagem



Rolo de Liberação Miofascial T141

Visite a loja Acte

4,7 ★★★★★ 2.356 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R\$86,47

Em até 2x R\$ 43,24 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamento e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Cor Cinza



Nome do modelo T141-C

Cor Cinza

Material Plástico ou Borracha termoplástica

Dimensões 33 x 14 x 14 centímetros do item C x L x A

Marca Acte

Sobre este item

- O Rolo de Liberação Miofascial Acte Sports é responsável por aliviar tensões, acelerar a oxigenação do sangue em locais afetados por lesões, trabalhar e fortalecer a musculatura, desenvolver equilíbrio e flexibilidade, entre outros benefícios.
- O Rolo de Liberação Miofascial possui duas superfícies de contato, uma lisa em linhas horizontais, que é mais macia, e outra texturizada com pontos retangulares que são mais firmes, indicada para pontos mais críticos que precisam de maior liberação.
- Indicado para relaxar e massagear a musculatura e acelerar o processo de regeneração muscular, antes ou depois do treino, o rolo de liberação Miofascial deve ser usado por atletas com intensidades de treino mais intensas, idosos que sofrem com

R\$86,47

Entrega GRÁTIS Expressa: Domingo, 16 de Março

Ou entrega mais rápida: Amanhã, 15 de Março. Se pedir dentro de 10 hrs 27 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R\$55,53 Frete GRÁTIS > no seu primeiro pedido.

000319

Anexo 4

buscapé Todas as categorias ativar cashback

Ou compre direto no Buscapé

Realize sua compra totalmente pela nossa plataforma



Vendido e entregue por YANGFIT

Super Band Elástico Extensor Extra Forte Yangfit

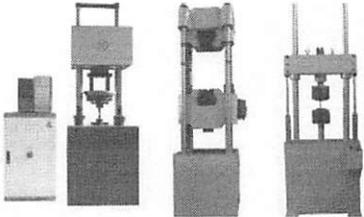
por **R\$ 129,90**
Ou 6x de R\$ 21,65

Quantidade: 1 +

Valor do frete para



PUBLICIDADE

Resonant Fatigue Test Machine

Política de trocas e devoluções

Destaques

- Celulares
- Ar-condicionado
- TVs
- Notebooks
- Geladeiras
- Todas as categorias
- Black Friday
- Cupons
- Cashback

O Buscapé

- Sua privacidade
- Trabalhe com a gente
- Imprensa
- Ética e Integridade

- Marcas e lojas
- Área do anunciante

Precisa de Ajuda?

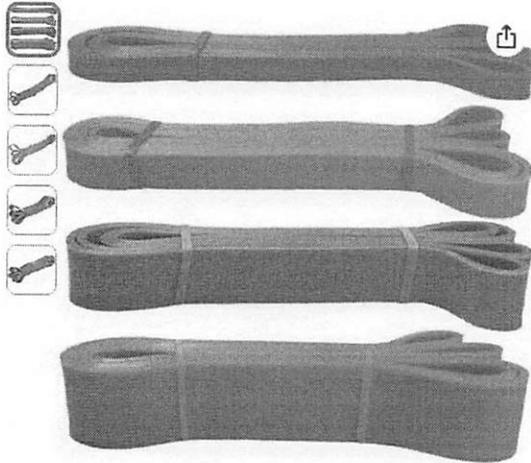
 EMPRESA INDICADA

Salvamos dados da sua visita para melhorar e personalizar sua experiência aqui no Buscapé. Ao continuar, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Conheça a nossa Página de privacidade e fique por dentro.

000320

Anexo 5



Passe o mouse para ampliar a imagem

Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico

Marca: 365 SPORTS
4,2 206 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página
Mais de 50 compras no mês passado

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Pagamento seguro e Seguro a
 Política de devolução
 Elegível para Garantia de A a Z

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Selecione o endereço

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por 365 Sports
Vendido por 365 Sports
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Relatar um problema com este produto



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais

Encontre milhares de produtos internacionais como este em Esportes e Aventura. Confira.

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 5 ofertas a partir de R\$99,99 +R\$ 19,96 de envio

Frequentemente comprados juntos



Este item: Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico
R\$99,99

+



Vollo Sports Conjunto de Mini Faixas De Exercício, Cinza Claro/Laranja/Cinza Escuro/Pret...
R\$49,32

Preço total: R\$ 149,31

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Cientes que compraram este item também compraram

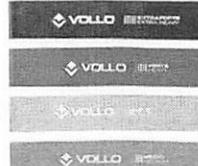
Página 1 de 5



Kit Mini Elásticos Fitness com 4 tensões, Multicolor, Protector
★★★★★ 92



Super Kit Com 5 Mini Faixas Band Elásticas Premium - Para Yoga, Pilates & Crossfit



Vollo Sports Conjunto de Mini Faixas De Exercício, Cinza Claro/Laranja/Cinza Escuro/Preta (pacote de



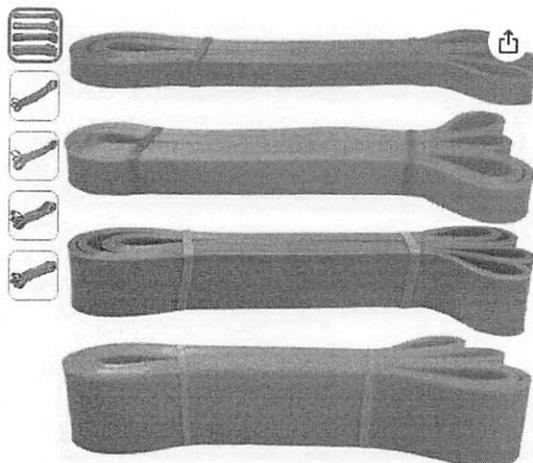
Fita de Suspensão Muvim - Faixa de Resistência - Fita de Treinamento Suspenso - Elástico para



Kit Mini Band Faixa Elástica Circular 4 Intensidades Yangfit
★★★★★ 512

000321

Anexo 6



Passa o mouse para ampliar a imagem

Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico

Marca: 365 SPORTS
4,2 ★★★★★ 206 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página
Mais de 50 compras no mês passado

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Pagament os e Seguranç a Política de devolução Elegível para Garantia de A a Z

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Selecione o endereço

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por 365 Sports
Vendido por 365 Sports
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Relatar um problema com este produto



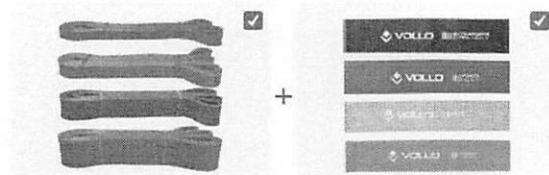
Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais

Encontre milhares de produtos internacionais como este em Esportes e Aventura. Confira.

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 5 ofertas a partir de R\$99,99 +R\$ 19,96 de envio

Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$ 149,31

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico R\$99,99

Vollo Sports Conjunto de Mini Faixas De Exercício, Cinza Claro/Laranja/Cinza Escuro/Pret... R\$49,32

Cientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 5



Kit Mini Elásticos Fitness com 4 tensões, Multicolor, Protector ★★★★★ 92

Super Kit Com 5 Mini Faixas Band Elásticas Premium - Para Yoga, Pilates & Crossfit

Vollo Sports Conjunto de Mini Faixas De Exercício, Cinza Claro/Laranja/Cinza Escuro/Preta (pacote de

Fita de Suspensão Muvin - Faixa de Resistência - Fita de Treinamento Suspensão - Elástico para

Kit Mini Band Faixa Elástica Circular 4 Intensidades Yangfit ★★★★★ 512

000322

Anexo 7



digite o que você procura



frete grátis nas compras acima de: **R\$139⁹⁰** São Paulo, Rio de Janeiro (Capital e Regiões Metropolitanas) **R\$239⁹⁰** Sul e Sudeste [clique e confira as regras](#)

Você está em: > Pagina Inicial> > Cross Training> > Elástico Super Band> > Super Band Elástico Extensor Borracha Intensidade Extra Forte

Super Band Elástico Extensor Borracha Intensidade Extra Forte

DESTAQUE

Marca: **YANGFIT**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **SBVERDE**



De R\$ 209,90

Por: **R\$ 128,90**

Economize R\$ 81,00

R\$ 122,46 à vista com descr
ou 2x de R\$ 64,45 Sem juros

Quantidade:

1

COMPRAR

Frete e Prazo

Calcular

Compartilhe

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

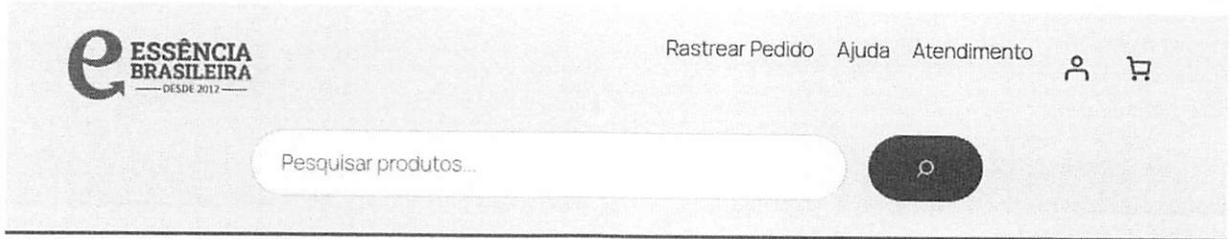
GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

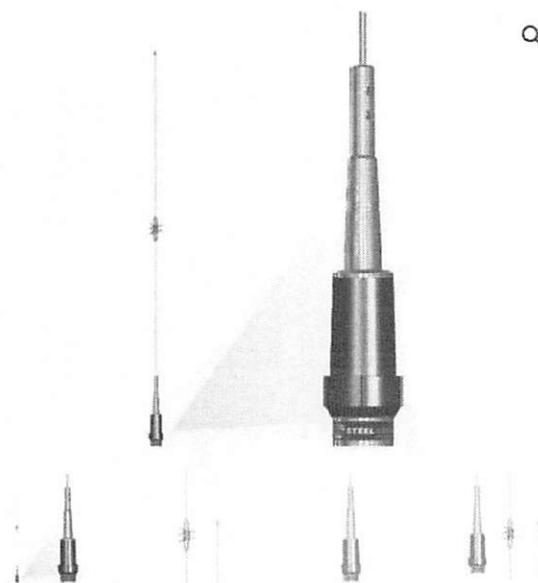
AVALIAÇÕES

000323

Anexo 8



[Início](#) / [Celulares e Telefones](#) / Shop Antenas Antena Movei Dual Band Vhf / Uhf Steelbras - Ap0191



Shop Antenas Antena Movei Dual Band Vhf / Uhf Steelbras - Ap0191

★★★★★ (5 avaliação de clientes)

R\$ 177,80

 Em até 6x de R\$ 29,63 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

A Antena Móvel Dual Band VHF/UHF Steelbras - AP0191 é ideal para quem busca qualidade e desempenho em comunicação. Com design robusto e construção em aço, oferece excelente durabilidade e resistência às intempéries. Suporta frequências VHF e UHF, garantindo uma ampla cobertura e clareza no sinal. Sua instalação é simples e rápida, tornando-a uma escolha prática para veículos e estações móveis. Com essa antena, você terá maior alcance e confiabilidade nas suas transmissões.

1

Adicionar ao Carrinho

000324

Anexo 9

Compre e receba  parte do valor de volta!

AgroMinas Produtos Agrícolas

Busque por nome ou código (Mínimo de 3 caracteres)

Entre ou Cadastre-se 

Todos os Departamentos ▼ [Caça e Pesca](#) [Fazenda](#) [Country](#) [Ferramentas](#) [Pet Shop](#) [Cashback](#)

Home > Fazenda > Máquinas > Pulverizadores > Peças



Farmpro | Cód. 19285

SUPORTE ANTENA X1 FARMPRO - Farmpro - 19285 - Unitário

[Saiba mais detalhes do produto](#)

1 UNIDADE

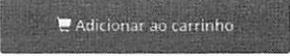
Vendido e entregue por: **Agrominas**
Origem: **Araguaína - TO**

R\$ 582,00

R\$ 552,90 no PIX
ou 10 x de R\$ 58,20 sem juros

Compre esse produto e receba de volta  **R\$ 5,82 (1% de volta)**

— 1 +

 Adicionar ao carrinho

Descrição Informações técnicas Avaliação

Informações do produto

Descrição ▲

SUPORTE ANTENA X1 FARMPRO

Informações técnicas ▲

Marca	Farmpro
Código do Produto	19285
Tamanho	caixa 100g

Prazo e valor do frete

CEP de entrega

 Confirmar



000325

Anexo 10

Realizamos suas compras em até 6x* sem juros.



O que deseja procurar?

Precisa de Ajuda?
Atendimento

Minha Conta
Acessar

0

Todas Categorias

Beach Tennis

Cordas

Futebol

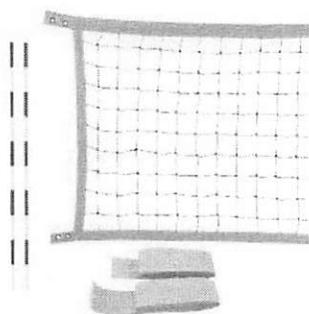
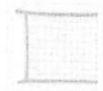
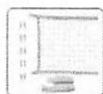
Tênis

Vôlei

Basquete

Badminton

Home / Vôlei / Rede De Vôlei / Kit Volei Rede Oficial 4 Faixas + Antena + Suporte



Kit Volei Rede Oficial 4 Faixas + Antena + Suporte

★★★★★

[Seja o primeiro a opinar](#)

Solicite condições especiais diretamente com nossa equipe!

Produtos do kit

	Rede De Vôlei Oficial Em Nylon Fio 2mm Com 4 Faixas Algodão	1 unidade
Ref: VL0003		
	Antena Para Vôlei (Par)	1 unidade
Ref: VL0015		
	Suporte Para Antena De Voleibol (Par)	1 unidade
Ref: VL0020		

R\$ 324,45

em até 6x de R\$ 54,22 com juros

R\$ 308,23 5% OFF no PIX

1

COMPRAR

[Comprar pelo Whats](#)

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Itens Inclusos

Avaliações

Rede de Vôlei Profissional com Antenas e Suporte

Eleve o nível do seu jogo com este **Kit Rede de Vôlei Profissional**, ideal para competições e treinos de alto desempenho. Com materiais resistentes e excelente acabamento, o kit garante durabilidade, segurança e precisão na marcação da quadra.

Rede de Vôlei Profissional

Mi: Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#)

Continuar e Fechar

Fa

Sup: Laterais e inferiores: 5cm de largura

000326

Anexo 11

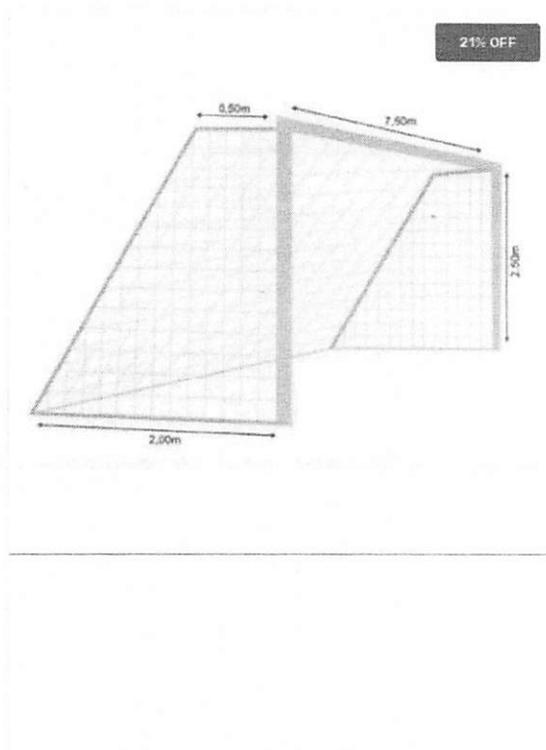
Entrar Agora / Criar Conta Utilize o cupom "DEPRIMEIRA" e ganhe 10% de desconto na sua primeira compra!

TITANES
Vivo o esporte

Pesquise aqui

Vestuário Esportes Calçados Times de futebol Bolas Acessórios

Home / Esportes / Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêu Nylon Par - Gismar



Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêu Nylon Par - Gismar

Adicionar aos Favoritos

REF: PG030 MARCA: GISMAR
MODELO: REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO FIO 2MM TIPO VÊU NYLON



Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

Cores disponíveis:



de R\$ 279,90

R\$ 219,99

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Descrição Geral Características Garantia Formas de Pagamento Avaliações

A TITANES ESPORTES TRAZ PARA VOCÊ:

Rede para Trave de Gol Society Suíço 4mts Fio 2mm Nylon Par - Gismar

Código: PG030

Diferenciais

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Pr

Envie-nos uma mensagem jvachat

fo

000327

Anexo 12



Magalu
Segurança da
Informação



I'm not a robot

Pedimos desculpas pela inconveniência, por favor marcar a opção Não sou Robô, localizado acima.

Infelizmente seu comportamento nos fez pensar que você é um robô. Por questões de segurança, pedimos que marque a opção Não sou um Robô para seguir com sua navegação.

Entre em contato conosco se precisar de assistência:

Enviar um email

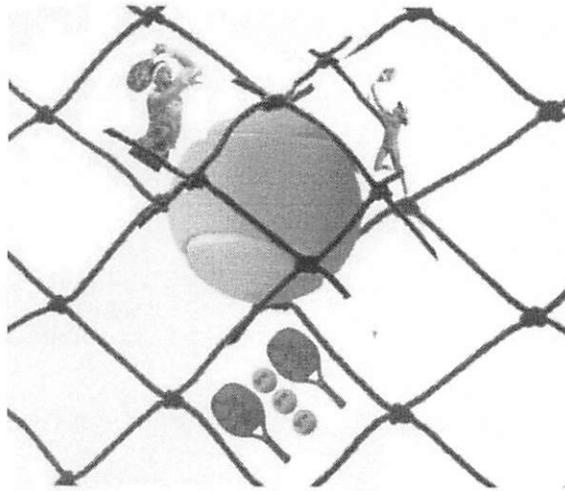
Anexo 13

mercado livre

Buscar produtos, marcas e ofertas...

Casa, Móveis e Decoração Esportes e Fitness Construção Mais

Esportes e Fitness > Tênis, Paddle e Squash > Equipamento > Redes de Tênis e Paddle



Novo

Rede Tela Proteção De Beach Tennis 58 5,00m

R\$ 4.386⁵⁰
em 12x R\$ 365⁹⁴ sem jur
Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e a
Calcular o prazo de entrega

Quantidade: 1 unidade v (+)

Comprar ag

Adicionar ao ca

↶ Confira a Política de devolt

🗨 1 anos de garantia de fabric

Outros produtos semelhantes



Cordinha Para Rede De Proteção 1,01
Kg 200 Metros 3mm
R\$ 128⁵⁰
12x R\$ 12,46



Kit Tela De Proteção Janelas Gato
Criança 1,30 X 1,60
R\$ 37⁹³
7x R\$ 5,42 sem juros

Mostrar mais produtos

Características principais

Marca	Rede Tela de Proteção
Modelo	Rede De Proteção
Tipo de rede	Redes de Tênis e Paddle

Descrição

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

000329

Anexo 14

Esportes e Fitness Saúde Bebês Brinquedos e Hobbies Mais

Esportes e Fitness > Artes Marciais e Boxe > Sacos e Suportes > Sacos e Punching Balls



Novo

Power Bag 10 Kg Sa Peso Cross Training

R\$ 417⁹⁸
em 12x R\$ 40⁵²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e a
Calcular o prazo de entrega

Cor: Preto

Quantidade: 1 unidade  (+)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



**Frete grátis em compras
de R\$79.**

 Confira a Política de devolução

Outros produtos semelhantes



Kit Body Pump - Barra + 10 Kg De
Anilhas Emborrachadas
R\$ 435⁹²
12x R\$ 42,26



Caneleira Peso 3 E 5 Kg + Kit Pump
Barra 10 Kg + Colchonete
R\$ 611⁶⁶
12x R\$ 59,30

[Mostrar mais produtos](#)

Características do produto



Marca: Infinity

Conferir todas as características 

Descrição

CORE BAG / SAND BAG INFINITY COURO

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Aceitar cookies](#)

[Configurar cookies](#)

000330

Anexo 15

mercado livre | Buscar produtos, marcas e muito mais... | **Disney+ INCLUIDO** | **meli+ TOTAL** ASSIN R\$ 2...
Informe seu CEP | Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Vender | Contato | Crie a sua conta | Entrar

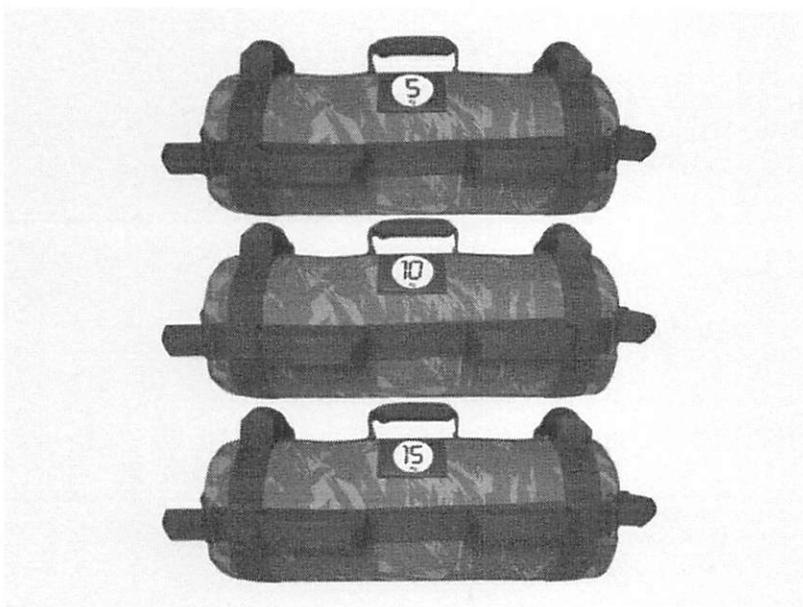
M Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP | Mais tarde

R\$ 388
em 12x R\$ 37,94
Frete grátis

R\$ 420
em 12x R\$ 40,54
Frete grátis

R\$ 288
em 12x R\$ 28,16
Frete grátis

Esportes e Fitness > Artes Marciais e Boxe > Sacos e Suportes > Sacos e Punching Balls | Vender t



Novo | 2 vendidos

Power Bag De 05kg 15kg Funcional - Bomcombate

R\$ 440

em 8x R\$ 55 sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data
Saiba mais

Cor: Camuflado

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (15)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

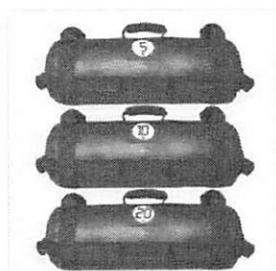
Vendido por LOJAKSPORTS
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por LOJAKSPORTS
+100 Produtos

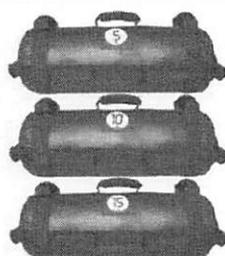
Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 388

em 12x R\$ 37,94



R\$ 420

em 12x R\$ 40,54



R\$ 445

em 8x R\$ 55,62 sem juros

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

000331

Anexo 16

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Disney+ INCLUIDO meli+ TOTAL ASSIN R\$ 2...

Crie a sua conta Entrar

Vo... Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

localidade - luneta 3 12x40 - carabina de pressao 5 5 cor preto jonny black - kit relacao 1x11

Power Bag 5, 10, 15 Preto Impacto Fitness
R\$ 469
R\$ 431⁴⁸ 8% OFF
em 8x R\$ 53,94 sem juros
Frete grátis

Power Bag Funcio Fitness
R\$ 299
R\$ 275⁰⁸ 8%
em 6x R\$ 45,85 sem
Frete grátis

Esportes e Fitness > Artes Marciais e Boxe > Sacos e Suportes > Sacos e Punching Balls > Power Bag



Novo! +5 vendidos

Power Bag 5, 10 15 Impacto Fitness Azul

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 529

R\$ 412⁶² 22% OFF

em 8x R\$ 51⁵⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre quarta-feira

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira 21/mar em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data. Saiba mais

Cor: Amarelo

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por IMPACTO FITNESS
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto que você espera ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado

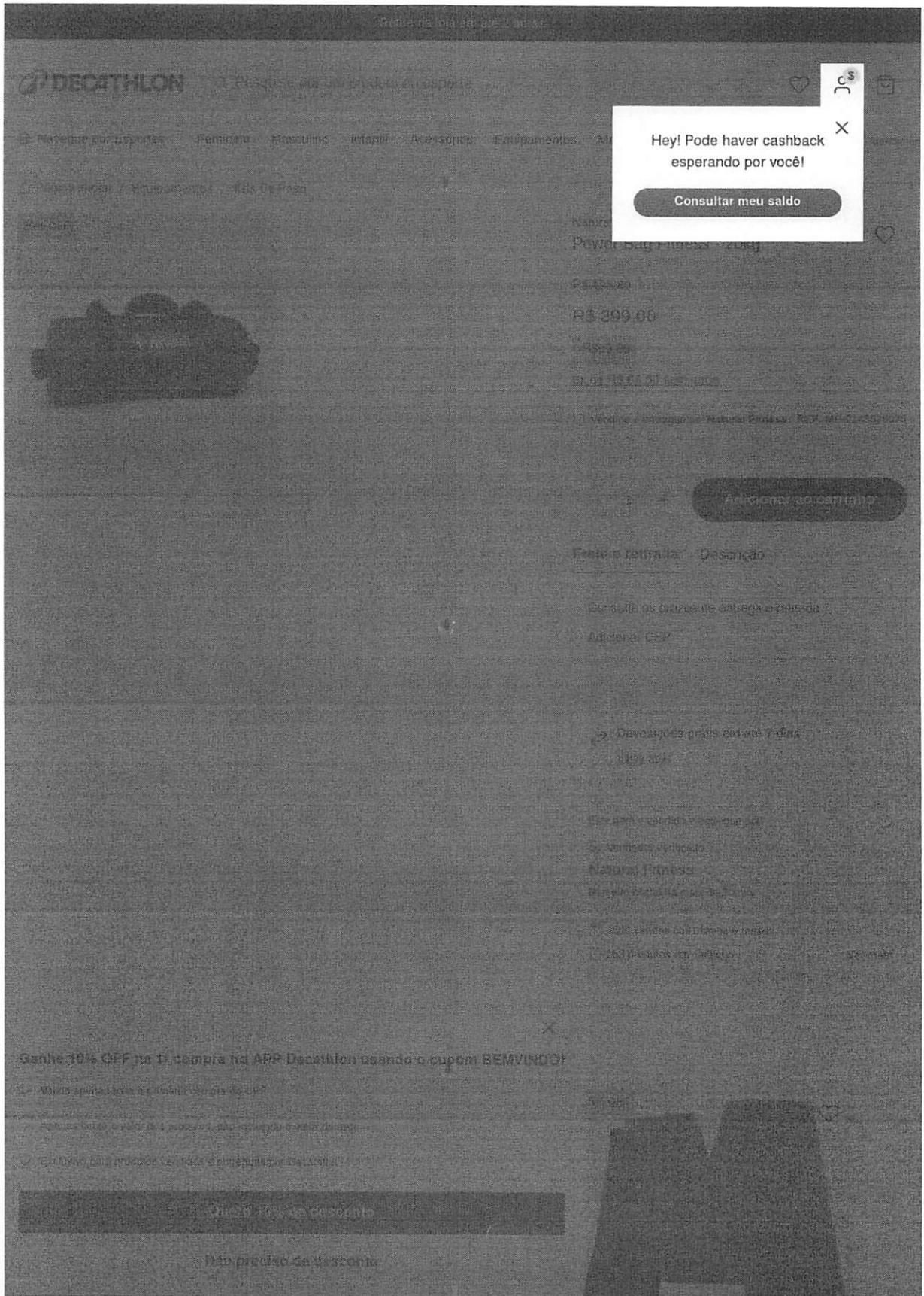


Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

ACEITAR COOKIES CONFIGURAR COOKIES

000332

Anexo 17



000333

Anexo 18



Pesquisar na loja...



Início / Manutenção física / Crossfit / Sapatos / Saco de areia para musculação Sporti 25 Kg



Saco de areia para musculação Sporti 25 Kg [25 kg]

R\$509,88

1

ADICIONAR AO CARRINHO



Disponível em - Enviado em 5 a 7 dias

Descrição

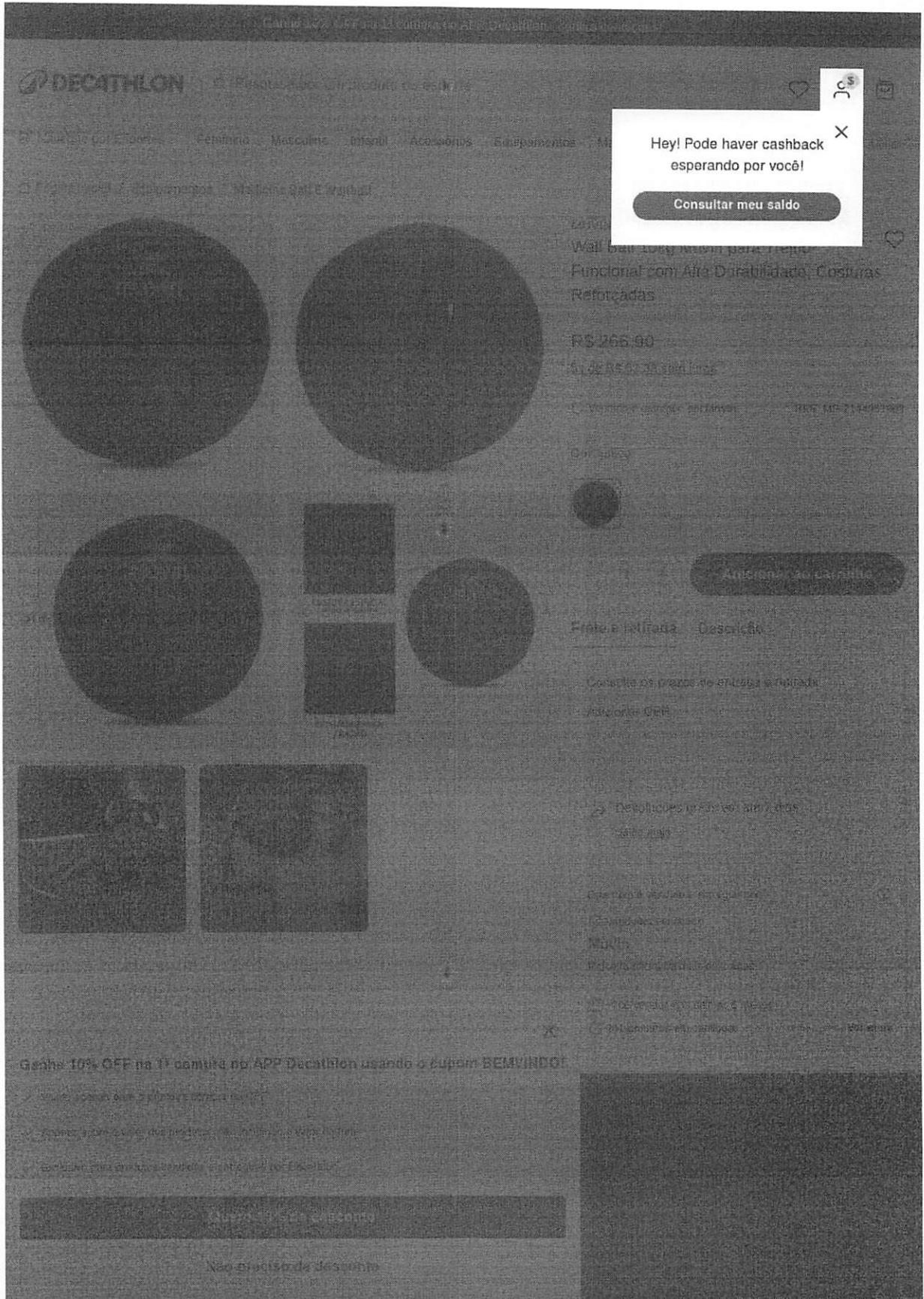
Saco preto revestido a vinil com 3 tiras reforçadas para agarrar e segurar. Peso identificável em cada lado do saco. Para preparação física, Cross Training e Crossfit. Peso: 25kg.

Características do Produto

Marca	Sporti
Fabricante SKU	044048
Cor	preto/azul
Cor	Preto

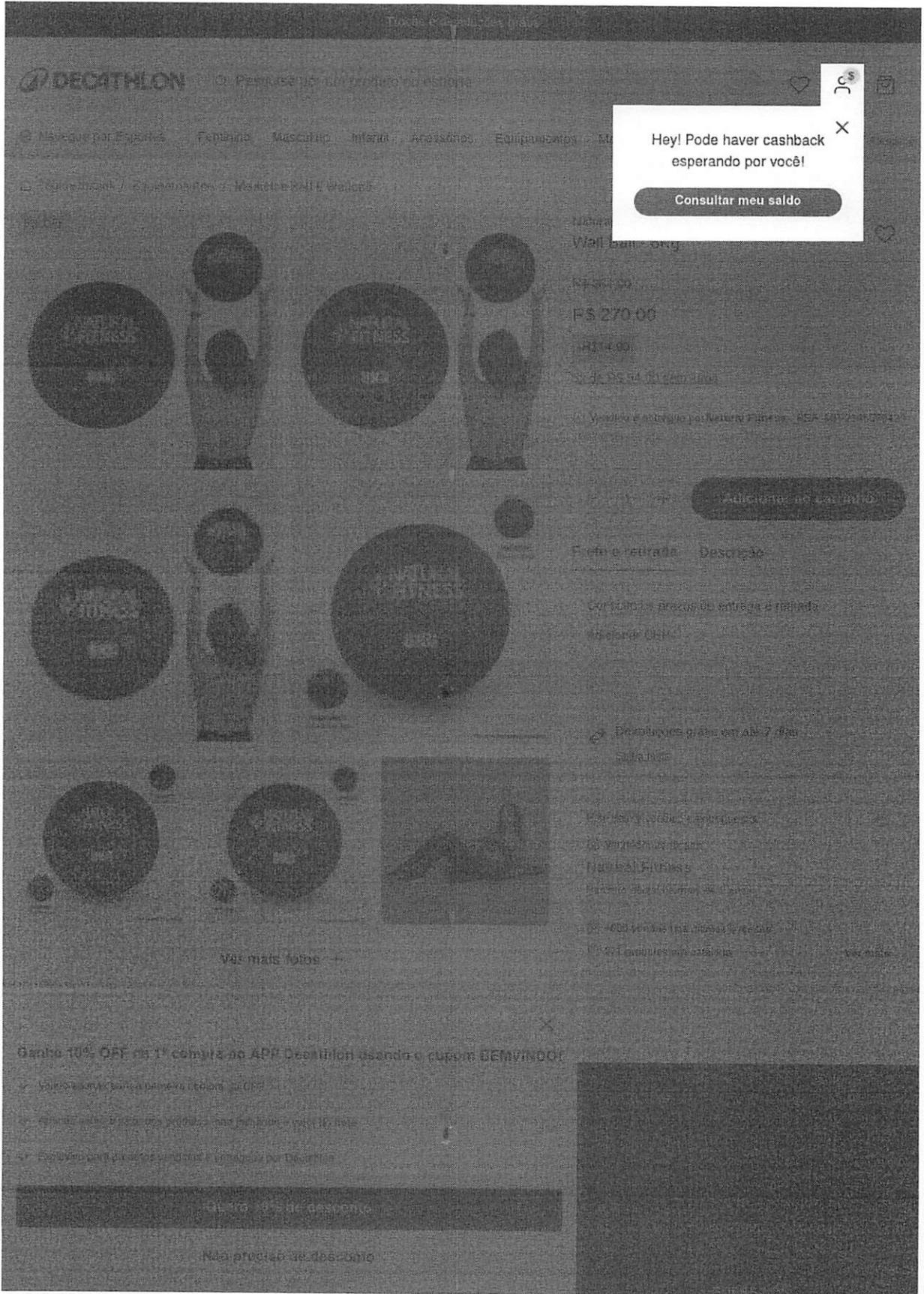
000334

Anexo 19



000335

Anexo 20



000336

Anexo 21

Magalu

Busca no Magalu

Ver ofertas para minha região

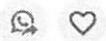
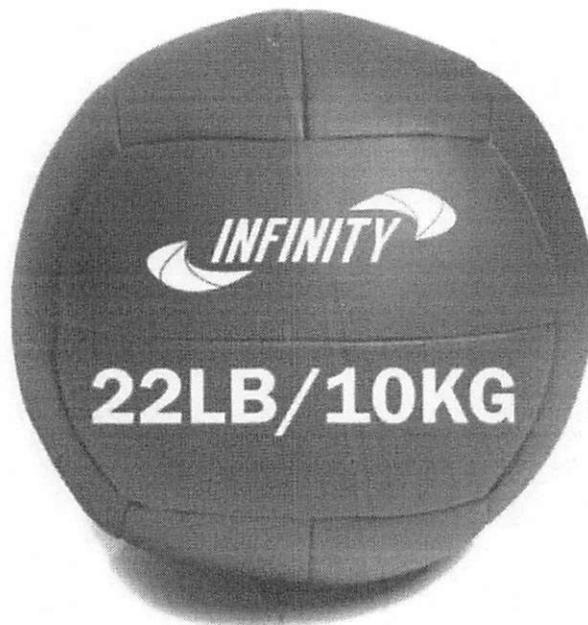
Home > Esporte e Lazer > Fitness e Musculação > Treino Funcional > Slam Ball > Wall Ball 10 Kg Couro Medicine Funcional Slam Ball

Achamos uma oferta melhor

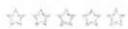
 Wall Ball 10 Kg Couro Medicine Funcional Slam Ball

R\$ 362,35 no PIX
6x de R\$ 71,05

Ver Oferta



Wall Ball 10 Kg Couro Medicine Funcional Slam Ball



Vendido e entregue por Olist Sp

15% OFF no PIX

R\$ 359,12

R\$ 304,40 no Pix

Cartão Luiza 15% OFF

R\$ 304,40

Cartão de crédito

R\$ 359,12

Pix 15% OFF

R\$ 304,40

Boleto

R\$ 359,12

000337

Anexo 22

Bem-vindo, faça seu [login](#) ou [cadastre-se](#) (47) 997350039 contato@goatfitness.com.br

[Crossfit](#) [Funcional](#) [Yoga e Pilates](#) [Musculação](#) [Fisioterapia](#)

[Página Inicial](#) / [Yoga e Pilates](#) / [Acessórios](#) /

Meia Bola Bosu Inflável Com Bomba e Extensor

Marca: GOAT FITNESS
Modelo: Meia Bola Bosu
Disponibilidade: Imediata
Referência: GTMBB60AZ



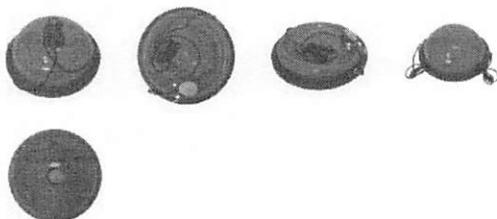
Por:

R\$ 548,00

ou 12x de R\$ 51,79 com juros Cartão Hipercard - Vindi

1

CEP:



Descrição Geral

Itens Inclusos

Características

Garantia

Formas de Pagamento

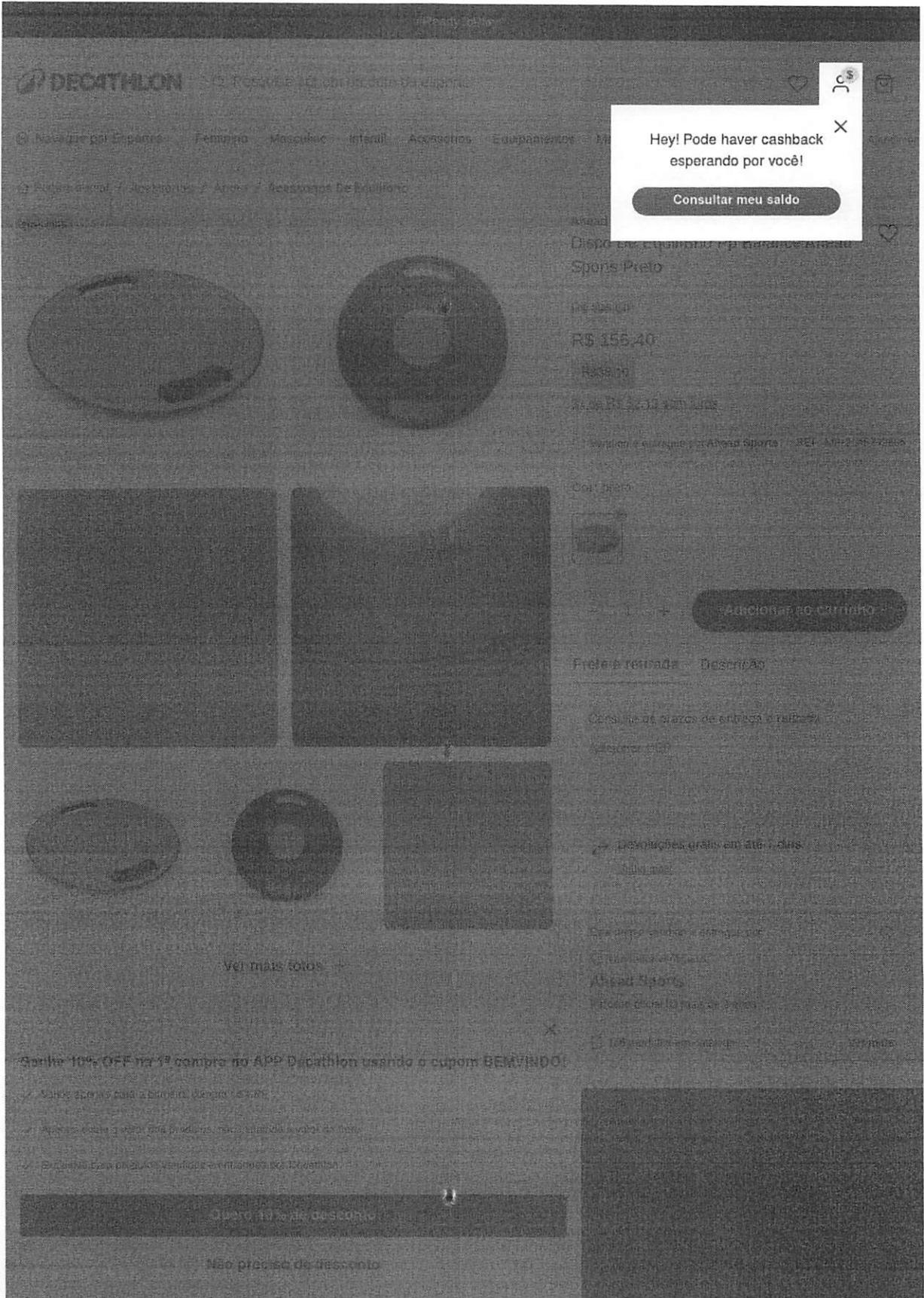
Avaliações



A Meia Bola Bosu da GOAT Fitness é um acessório de treino que consiste em uma meia-esfera de borracha sobre uma base plana. Ela é usada

000338

Anexo 23



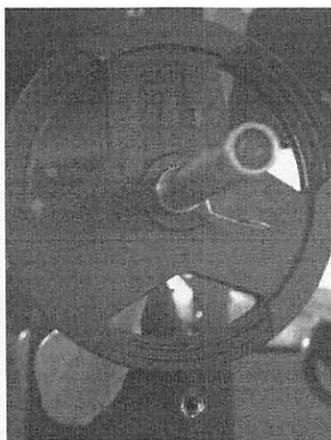
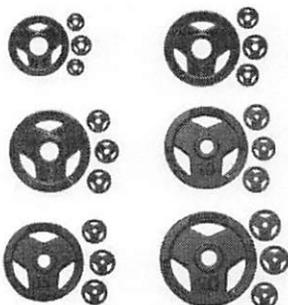
Anexo 24

CRIE SUA LOJA - RENDA EXTRA

LOJA COM SELO VERIFICADA POR RECLAME AQUI

MEGAGYM
EQUIPAMENTOS

MEGA SALDÃO TODA LOJA EQUIPAMENTOS PESOS LIVRES
TIPO DE TREINO ACESSÓRIOS B2B EMPRESAS BLOG MEGAGYM



KIT 220KG DE ANILHAS 4X2KG 4X3KG 4X5KG 4X10KG 4X15KG 4X20KG

2 em estoque

Avaliações

RS-3.998,00

R\$ 3.254,07

No Pix com 7% DE DESCONTO

R\$ 3.499,00 à vista

10x de RS 349,90 sem juros

Parcele em até 12x (consulte condições no checkout)

MODELO DA ANILHA:

Padrão

Sport

REVESTIMENTO:

Emborrachada

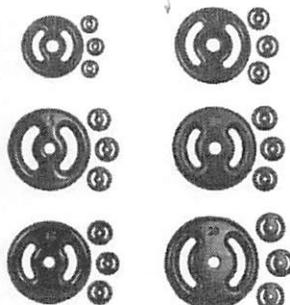
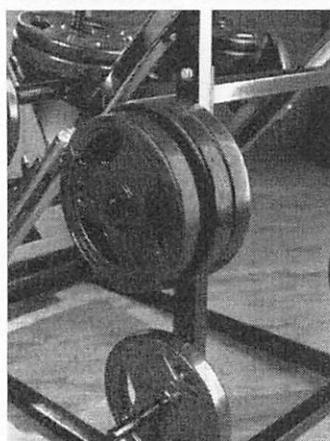
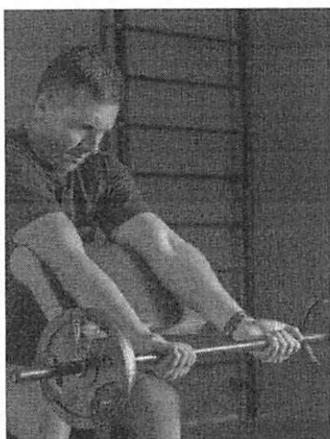
Pintada

DIMETRO DO FURO CENTRAL:

31mm

51mm

- 1 +



VOCÊ TAMBÉM PODE PRECISAR:

APROVEITE e Leve Junto com Desconto Agora!

O Desconto será aplicado no Checkout.

Barra Maciça W 1,20M...
R\$191,09 ~~R\$197,00~~
25.40M

Barra Reta Maciça...
R\$173,63 ~~R\$179,00~~

Este site usa cookies para garantir que você obtenha a melhor experiência. [Saber mais](#)

Entendi



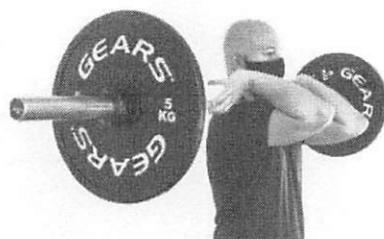
000340

Anexo 25

GEARS [LOGIN](#)

[CONDICIONAMENTO](#) [EQUIPAMENTOS](#) [KITS](#) **[ACADEMIA](#)** [RACKS E RIGS](#)

[ACESSÓRIOS](#) [ESPORTES](#) **MONTE SEU BOX**



KIT START GEARS — BARRA ANILHAS E PRESILHAS

~~R\$1.999,00~~

R\$ 1.799,00

ou 12x sem juros de R\$149,92



Pronta entrega

Quantidade

1

Comprar

Adicionar ao
carrinho

DESCRIÇÃO

DETALHES

AVALIAÇÕES

Kit ideal para iniciar suas atividades no Cross Training , Levantamento de Peso Olímpico LPO, ou praticar seu treino funcional.

1UN – Barra Olímpica 10kg – comprimento 1,80m

Produzidas em aço, revestimento em cromo industrial com zinco prata, super resistentes à atrito e oxidação. Giro por duplo rolamento blindado e dupla bucha de bronze.

2UN – Anilha Bumper 5 kg

As Anilhas Bumpers GEARS possuem medidas oficiais olímpicas para LPO e foram desenvolvidas com qualidade Premium.A confecção das anilhas segue as normas das IWF (International Weightlifting Federation) e CBLP (Confederação Brasileira de Levantamento de Peso).Ideal para seu Box, Centro de Treinamento, Treinamento Funcional e LPO.

Material: Composta por 100% de borracha virgem, material altamente resistente a impactos, também possui grau de dureza de 91 e anel feito em aço escovado.

Indicação de uso: Utilizar a anilha sobre pisos de absorção de alto impacto com mínimo de 10mm de espessura ou em cima de plataformas de LPO.

000341

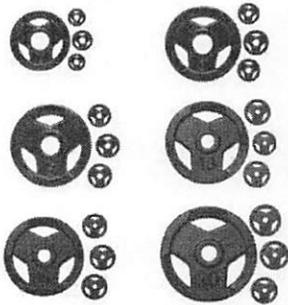
Anexo 26

CRIE SUA LOJA - RENDA EXTRA

LOJA COM SELO VERIFICADA POR RECLAME AQUI

MEGAGYM

MEGA SALDÃO TODA LOJA EQUIPAMENTOS PESOS LIVRES
TIPO DE TREINO ACESSÓRIOS B2B EMPRESAS BLOG MEGAGYM



KIT 220KG DE ANILHAS 4X2KG 4X3KG 4X5KG 4X10KG 4X15KG 4X20KG

2 em estoque

Avaliações

RS-3.998,00

R\$ 2.938,80

No Pix com 7% DE DESCONTO

R\$ 3.160,00 à vista

10x de RS 316,00 sem juros

Parcele em até 12x (consulte condições no checkout)

MODELO DA ANILHA:

Padrão

Sport

REVESTIMENTO:

Emborrachada

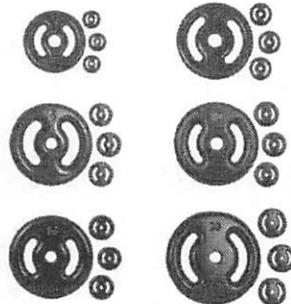
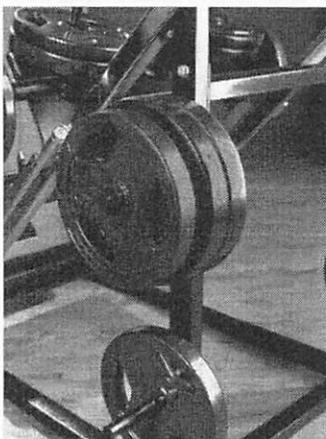
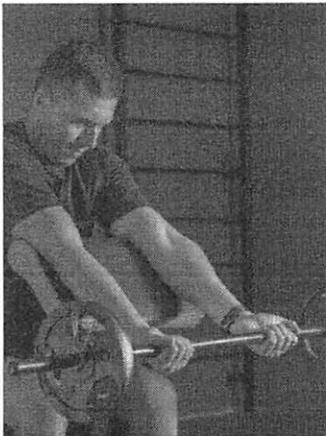
Pintada

DIMETRO DO FURO CENTRAL:

31mm

51mm

- 1 +



VOCÊ TAMBÉM PODE PRECISAR:

APROVEITE e Leve Junto com Desconto Agora!

O Desconto será aplicado no Checkout.

Barra Maciça W 1,20M...
R\$191,09 ~~R\$197,00~~

25.40M

Barra Reta Maciça...
R\$173,63 ~~R\$179,00~~

Este site usa cookies para garantir que você obtenha a melhor experiência. [Saber mais](#)

Entendi



000342



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 14 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000343



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 14 de março de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 12/03/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário municipal Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 155.471,81(Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG N° 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000344



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	1.160.000,00	1.160.000,00	50.861,77	1.109.138,23
124 Departamento de Esportes	1.160.000,00	1.160.000,00	50.861,77	1.109.138,23
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	540.000,00	540.000,00	37.333,77	502.666,23
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	4.605,01	95.394,99
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	1.162,48	98.837,52
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	4.216,65	15.783,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	27.349,63	192.650,37
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	620.000,00	620.000,00	13.528,00	606.472,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	4.550,00	345.450,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	8.978,00	141.022,00
Total Geral	1.160.000,00	1.160.000,00	50.861,77	1.109.138,23

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2025

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.00.00.00.00 e 4.0.00.00.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2025 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/> .

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

16.1 O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade, Centro nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.4 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

16.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.7 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.8 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.9 Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

16.10 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.12 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

16.13 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

16.14 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.13 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

18.6 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 155.471,81(Cento e cinquenta e cinco**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

18.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa a inexecução parcial do contrato;
- Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa a inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O objeto desta contratação é em virtude que nossa Secretaria realiza treinamentos esportivos em várias categorias e classes, que são elas: Futsal, Futebol de Campo, Voleibol e Vôlei de praia;

4.2. O objetivo da realização dos treinamentos promovidos pela Secretaria é valorizar e incentivar a prática esportiva, desenvolvendo amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental, social, hábitos de saúde, educação e principalmente competir no mais alto nível em todos os esportes aqui propostos;

4.3. Essas iniciativas contribuem para que os nossos atletas possam encontrar diversos momentos para a prática esportiva e de convivência social, melhorando a eficiência e capacidade de nossos atletas que representam o município em diversas competições e jogos regionais e estaduais;

4.4. Os treinamentos visam criar por meio de diversas práticas a qualidade de vida e aprimoramento técnico para que possamos ter resultados positivos e competir em alto nível em todos jogos que teremos participação;

4.5. Os nossos treinamentos fazem parte da nossa organização dentro do município e visam cumprir o calendário de competições e jogos esportivos do município, as quais visam o trabalho social com nossos atletas e participação em competições e jogos locais, regionais e estaduais.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 155.471,81(Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, licitações similares de outros órgãos e licitação anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

ITEM	OBJETO	QTD	CATMAT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aptonia - Desenvolvido para MASSAGEAR e DESCONTRAIR os MÚSCULOS depois da prática esportiva. Para descontrair e relaxar ao se massagear! Acessório de massagem que permite descontrair os músculos. Marca/modelo de referência: Aptonia - aparelho de massagem.	10	444279	UN	R\$49,90	R\$499,00
02	Bola Tonificadora 1 k - Tamanho: 12 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	20	604821	UN	R\$67,47	R\$1.349,40
03	Bola Tonificadora 2 kg - Tamanho: 13 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	20	604821	UN	R\$99,97	R\$1.999,40
04	Bola Tonificadora 3 kg - Tamanho: 14 cm de diâmetro; - Material de Revestimento: PVC; - Material de Preenchimento: Areia; Marca/modelo de referência: Vollo.	20	604821	UN	R\$67,48	R\$1.349,60
05	Faixa Elástica - Em borracha látex, 0,35mm - Intensidade Leve - Largura 50 cm - Altura 5 cm - Peso: 55 gr - comprimento 120 cm Marca/modelo de referência: Oxeer ou Vollo.	50	618164	UN	R\$41,47	R\$2.073,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06	Mini Band Forte - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm - Peso: 27g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	50	482193	UN	R\$44,00	R\$2.200,00
07	Mini Band Leve - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm - Peso: 20g Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	30	482194	UN	R\$22,00	R\$660,00
08	Mini Band Média - Material: Borracha Termoplástica (TPE) - Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm - Peso: 21g. Marca/modelo de referência: Vollo ou Oxer.	30	482194	UN	R\$39,90	R\$1.197,00
09	Rolo Liberação Miofacial - Material: PVC e EVA; Com Ranhuras - Dimensões: 33x14 cm. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit.	06	466281	UN	R\$97,50	R\$585,00
10	Rolo Liberação Miofacial - Comprimento: 45cm - Diâmetro: 15cm - Material: EVA - liso - Peso 250g. Marca/modelo de referência: Acte ou Odinfit.	06	465858	UN	R\$77,87	R\$467,22
11	Super Band Elástico Extensor Intensidade Forte: - Dimensões: 208 cm comprimento x 3,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 23 kg a 34 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.	10	611300	UN	R\$123,43	R\$1.234,30
12	Super Band Elástico Extensor Intensidade Leve: - Dimensões: 208 cm comprimento x 1,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 7 kg a 12 kg	10	611300	UN	R\$65,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Material: Borracha natural látex de alta resistência. Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.					
13	Super Band Elástico Extensor Intensidade Médio: - Dimensões: 208 cm comprimento x 2,3 cm largura x 0,5 cm espessura - Resistência: de 12 kg a 23 kg - Material: Borracha natural látex de alta resistência Marca/modelo de referência: Kikos ou Yangfit.	10	611300	UN	R\$85,73	R\$857,30
14	Antena para Vôlei em Fibra de Vidro – (PAR) Composição: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelha e branca); Altura: 1,80 m; Diâmetro: 10 mm; Marca/modelo de referência: Rythmoon.	05	304848	PAR	R\$141,70	R\$708,50
15	Suporte para antena de vôlei -1 kit composto por 4 peças (2 superiores e 2 inferiores) de material PEAD - Serve para redes com fita 70 x 6mm ou 7 x 0,6cm. Antena: serve para antenas de até Ø11mm. Cor: branca /Comprimento:150mm / Largura:70mm / Espessura:70mm Marca/modelo de referência: Incomplast – Suporte rosqueavel para rede de vôlei.	05	450366	KIT	R\$440,00	R\$2.200,00
16	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 2,75 x 7 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100%	02	617633	UN	R\$190,50	R\$381,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.					
17	Redes de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para os fundos medindo 9 x 20,50 m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	02	619058	UN	R\$1.826,55	R\$3.653,10
18	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com Fio 4,0 PE 100% Polietileno - Nylon, com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10 x 10 centímetros. Cor branca.	01	410879	UN	R\$2.286,90	R\$2.286,90
19	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais medindo 38,50 x 6m de altura. Produto fabricado com linha grilon UV em monofilamento 0,70 malha entre nós 10 x10 cm	01	443756	UN	R\$2.541,00	R\$2.541,00
20	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais e fundos. Produto fabricado com fio 4,0 PE 100% polietileno - nylon com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10x10 cm. Cor Branca.	5.000	471986	M ²	R\$8,64	R\$43.200,00
21	Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável. Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema	05	480258	UN	R\$160,00	R\$800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos.</p> <p>- Numeração: 1 a 31 pontos.</p> <p>- Sets: 1 ao 7.Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor- Altura: 5,8 cm. Marca/modelo de referência: Vollo.</p>					
22	<p>Power Bag 10 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate</p>	01	601574	UN	R\$407,00	R\$407,00
23	<p>Power Bag 15 kg. Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.</p>	01	601575	UN	R\$419,90	R\$419,90
24	<p>Power Bag 20 kg – Comprimento 68 cm, altura 30 cm e largura 30 cm. Material – Capota marítima. Marca/modelo de referência: Bom Combate.</p>	01	601576	UN	R\$450,00	R\$450,00
25	<p>Wall Ball 5 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla.</p>	01	351702	UN	R\$264,77	R\$264,77



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Marca/modelo de referência: Bom Combate.					
26	Wall Ball 8 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	01	357182	UN	R\$270,00	R\$270,00
27	Wall Ball 10 kg – Diâmetro 36 cm, dimensões 36x36x36. Material – Lona de sider, costura dupla. Marca/modelo de referência: Bom Combate.	01	357183	UN	R\$270,00	R\$270,00
28	Bosu (Meia bola Suíça) – Diâmetro 46 cm, largura 58 cm, altura 20cm, suporta até 250 kg. Material – borracha. Marca/modelo de referência: Justnow.	02	419939	UN	R\$570,00	R\$1.140,00
29	Balance Disc – Diâmetro 33 cm, altura 5 cm, suporta até 200kg. Material – PVC resistente. Marca/modelo de referência: Rubber fit.	04	419938	UN	R\$154,70	R\$618,80
30	Roda para abdominal – Diâmetro 24 cm, eixo de alumínio 24 cm de comprimento, 2 manetes de 10 cm cada. Material – polipropileno, acetato vinílico de etileno e alumínio. Marca/modelo de referência: Muvin.	04	446735	UN	R\$62,27	R\$249,08
31	Barra Hexagonal – Medidas externas 1,50 x 0,67 cm, medidas internas 87 x 60 cm, suporta até 200 kg. Material – Aço com solda MIG e metalon espessura 40x40. Marca/modelo de referência: Lizza Store.	02	617817	UN	R\$453,83	R\$907,66
32	Barra longa – Comprimento 2,00 m, diâmetro 28 mm, suporta até 400kg. Material – aço 1020 Marca/modelo de	02	617718	UN	R\$539,69	R\$1.079,38



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	referência: MegaGym.					
33	Anilhas – Kit contém: 2 de 5kg, 2 de 10 kg, 2 de 15kg e 2 de 20kg totalizando 100kg de anilhas. Material – ferro fundido, diâmetro interno 32 mm á 33 mm. Marca/modelo de referência: Anilhas prado.	02	357264	UN	R\$2.500,00	R\$5.000,00
34	Rede de Vôlei de quadra profissional – Medidas 10,00m de comprimento, 1,00m de altura, fio 4mm de polietileno, distância entre os nós 10 cm, 4 faixas de PVC. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	05	471389	UN	R\$389,00	R\$1.945,00
35	Rede de Vôlei de areia oficial – Medidas 8,50m de comprimento por 1,00m de altura, 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	05	464762	UN	R\$248,00	R\$1.240,00
36	Rede de Beach Tênis oficial – Medidas 8,20 de comprimento por 1,00m de altura, 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão, fio 2mm de polietileno, malha 5x5 cm. Marca/modelo de referência: Gismar redes esportivas.	05	471986	UN	R\$198,00	R\$990,00
37	Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica (PAR), acionamento manual leve, com vidros temperados de 10mm de espessura, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rdízios em poliuretano tipo “trem de pouso”.	01	603094	PAR	R\$69.328,00	R\$69.328,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 155.471,81

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO E ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade, Centro nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.8. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.9. Os objetos deverão serem entregues, no local definido pela secretaria solicitante;

7.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.12. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.

7.13. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.14. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal;

9.13. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.6. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Esportes, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Gilmar da Silva, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 12 de março de 2025.

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de **Pregão Eletrônico nº/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, na Rua Soledade, Centro nº998 – Ginásio de Esportes, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal;
- m. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- n. **Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Esportes, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Gilmar da Silva, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....